



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE

Objeto: Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Data e Horário de Início da Sessão: 18 de agosto de 2022, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações ou encaminhada por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**, visando a outorga de concessão conforme objeto retromencionado;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); Lei Federal nº 8.987, de 13 fevereiro de 1995 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo III – Proposta Comercial;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;
Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

1. Considerações Iniciais:

1.1. O valor previsto de arrecadação durante toda a vigência contratual é de R\$ 13.401.300,00 (treze milhões, quatrocentos e um mil e trezentos reais), previsto para o período de 10 (dez) anos.

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

1) inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2) inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

3) inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP.

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCE/SP.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:

3.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 01 Documentos de Habilitação <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:
--

Prefeitura do Município de Cajamar Concorrência Pública XX/XX Envelope nº 02 Proposta Comercial <u>Nome da Empresa Licitante)</u> CNPJ N°: Endereço: CEP.: EMAIL: TELEFONE:

4. Documentos de Habilitação:

4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. Tratando-se de Procurador:

4.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item 4.1.3.4 poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item 4.1.3.3;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;

4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ¹Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

¹ Art. 34 da Lei Federal 11.488, de 15 de junho de 2007.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



4.1.6.2.1. Na hipótese em que certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.7.1. Deverá apresentar no envelope de Habilitação DECLARAÇÃO que a empresa licitante, caso vencedora, comprovará a qualificação técnica através dos documentos abaixo relacionados:

4.1.7.1.1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente, CREA ou CAU.

4.1.7.1.2. Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, CREA ou CAU.

4.1.7.1.3. Atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, de Pessoa Jurídica de Direito Privado, emitido em nome da licitante, em caso de cisão, de sua controlada, controladora ou coligada, que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento público rotativo, com uso de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado para controle de uso remunerado conforme termo de referência, tendo realizado e desenvolvido, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância técnica:

4.1.7.1.3.1. Serviços de exploração gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema de gerenciamento web de vagas on-line com sensores para detecção de veículos;

4.1.7.1.3.2. Serviços de utilização das vagas e aquisição de créditos pelos usuários através de aplicativo;

4.1.7.1.3.3. Serviço de exploração de vagas de estacionamento rotativo através de parquímetros;

4.1.7.1.3.4. Serviços atendimento ao usuário, comercialização de créditos e fiscalização em campo através de monitores;

4.1.7.1.3.5. Serviços de adaptação, implantação e manutenção de elementos de sinalização viária vertical e horizontal das vagas de estacionamento;

4.1.7.1.3.6. Serviço de notificação através de emissão de Tarifa de Pós Utilização (TPU);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.7.1.4. Em todo o atestado apresentado deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada.

4.1.8. Visita Técnica:

4.1.8.1. É facultativo à empresa interessada na participação do certame, efetuar visita técnica, sendo que caso haja, deverá ocorrer em data determinada pela prefeitura municipal de Cajamar, no critério de habilitação em acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8.666/93, pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA ou CAU), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias públicas do Município de Cajamar, denominado Zona Azul.

4.1.8.2. Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar o seu vínculo com a Licitante, apresentando carta de credenciamento, bem como seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU).

4.1.8.3. Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante Poder Concedente, no caso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

4.1.8.4. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.1.9. Outras Comprovações:

4.1.9.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.9.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.9.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.9.1.3. Declaração de estar ciente que caso sagre-se provisoriamente vencedora da licitação, apresentará no prazo 8 (oito) dias uteis após convocada para apresentar as funcionalidades da solução exigida, conforme preceitua o item 40 do Termo de Referência (do Teste de Escala Real).

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.2.1.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no item 4.1.6.1.;

4.2.1.3. Ser(em) apresentado(s) no original; ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração; dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93); com exceção ao que concerne o item 4.1.7.1.3.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações diligenciar, efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3. O licitante será inabilitado quando:

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

5. PROPOSTA:

5.1. A proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado;

5.2. A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, de no mínimo 10% (dez por cento), sobre receita bruta arrecadada. Este percentual deverá compor o custo da proponente para cálculo da proposta.

5.3. Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão.

5.4. Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão - de- obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

5.5. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.5.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.5.2. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.5.3. Declaração expressa na proposta, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II)**;

5.5.4. Declaração expressa na proposta de que o porcentual indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro;

5.5.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



6. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

6.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

6.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;

6.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;

6.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;

6.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

6.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

6.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 6.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

6.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados na fase de habilitação, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

6.4.3. Os envelopes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, a contar do prazo legal transcorrido, findo o qual serão inutilizados.

6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

7.1. Ocorrendo o disposto no **item 6.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 6.2**;

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

7.3. Aberto os envelopes de Proposta das licitantes habilitadas, e rubricados os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, a sessão poderá ser suspensa, para análise da planilha de Detalhamento dos Custos e investimentos.

7.4. **Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Maior Percentual de Repasse.**

7.4.1. Em caso de divergência entre o percentual, prevalecerá o valor por extenso.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na 1ª colocação, a decisão da licitação será promovida por sorteio entre as licitantes empatadas, conforme o disposto no §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

7.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a presente licitação a seu critério.

7.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Do Recurso/Impugnações:

8.1.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.1.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, protocolada no Departamento de Compras e Licitações ou encaminhada através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ;

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

8.2. Dos atos da Administração cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.2.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

8.2.1.2. julgamento das propostas;

8.3. A intimação dos atos referidos nos **itens 8.2.1.1 e 8.2.1.2**, será feita mediante apresentação das Razões (por meio de Memoriais), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.4. Os recursos contra os atos que tratam os itens **8.2.1.1 e 8.2.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, ou encaminhado através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.6. Interposto, o recurso será disponibilizado no sitio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br, onde os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):

8.7.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

8.7.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

8.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. Contratação:

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

9.2. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada irregularidade na execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição. A devolução da garantia ofertada será procedida ao encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

9.3. A contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo as garantia oferecida, caso expire a validade da mesma antes do encerramento do contrato.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos; esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10. Condições do repasse mensal - Outorga:

10.1. As condições do repasse mensal do objeto estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II) e Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

11. Sanções:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 11.4.

11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 11.4.

11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 11.4**:

11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 11.4.2.3;**

11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 11.4.2.3;** considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 11.4.2.4;**

11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/1.993;

11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 11.4.2.6;**)

11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 11.4.

11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 11.4.

11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

11.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

11.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

11.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

11.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações; e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060 ou encaminhados através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

11.4.5.5.2. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

12. Extinção da Concessão

12.1. As condições do repasse mensal do objeto estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)

13. Disposições Finais:

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

13.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

13.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 07 de julho de 2022.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 09/2022

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Observa-se em Cajamar, como nas demais cidades brasileiras, um aumento constante do número de veículos, que acarreta consequências para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades.

1.2. Foi criado Estacionamento Rotativo para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

1.3. Mas para que os espaços possam ser ainda mais democráticos exige-se que a Administração adote novas providências, que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral.

1.4. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

1.5. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

1.6. Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de Concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Prefeitura para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

1.7. A Concessão garante à Administração Municipal, uma arrecadação mensal.

2. OBJETO

2.1. Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2.2. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto.

2.3. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema,

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo.

2.4. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente à **853 (oitocentos e cinquenta e três)** vagas, e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical destas áreas, concomitante as sinalizações específicas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Cajamar envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

3.2. O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Cajamar, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

3.3. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Cajamar consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

4. CONCEITO

4.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Cajamar também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

4.2. Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo nº 6483/21;

4.3. Áreas de estacionamento prolongado pago (Bolsão), locais específicos destinados à atender as necessidade dos comerciantes locais;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.
- 4.4.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- 4.5. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física.
- 4.6. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- 4.7. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.
- 4.8. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;
- 4.8.1. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;
- 4.9. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (vagas pagas):
- 4.9.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- 4.9.2. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.
- 4.9.3. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;
- 4.10. Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:
- 4.10.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;
- 4.11. Áreas de estacionamento de ambulância:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.1. São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

4.12. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas:

4.12.1. São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas.

4.13. São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e no Decreto Municipal nº 6483/2021;

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR:

5.1. A implantação da Zona Azul serão de **853 (oitocentos e cinquenta e três)** vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

5.2. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

5.3. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

6. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A presente concessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a concessionária tenha prestado satisfatoriamente os serviços concedidos, cumprindo todos os compromissos contratuais assumidos e que manifeste seu interesse na prorrogação antes de 6 (seis) meses do vencimento do contrato, mediante correspondência protocolada junto ao Poder Concedente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. O poder concedente deverá manifestar-se sobre a intenção de prorrogação do contrato de concessão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu protocolo.

6.3. A prorrogação será efetuada por meio de instrumento de aditamento contratual específico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - GERAIS DA OPERAÇÃO

7.1. A operação do Estacionamento Rotativo Pago, deverá ser feita por empresa concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;

7.2. As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:

7.2.1. Realizar o repasse financeiro ao Poder Concedente de porcentagem do valor bruto arrecadado, conforme definido em contrato;

7.2.2. Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção desde acordo comercial;

7.2.3. Elaboração e Implantação dos projetos necessários para implantação e manutenção das áreas de estacionamento, incluindo os projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente, através do órgão destinado;

7.2.4. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento rotativo ao usuário, por no mínimo 15 (quinze) dias anteriores ao início da efetiva cobrança, com prévia autorização e supervisão do Poder Concedente por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários;

7.2.5. A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente e de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;

7.2.6. Realizar ações de divulgação antecedendo o início da operação e esclarecendo a população, informando sobre o novo sistema, com cartilha detalhada, data de início de funcionamento, formas de aquisição e acesso aos meios de pagamento, dentre outras atividades pertinentes;

7.2.7. A realização de campanhas de esclarecimento aos usuários durante todo o período de concessão, informando as melhores práticas de utilização e lançamento de novas ferramentas;

7.2.8. A criação, desenvolvimento e implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema de Estacionamento Rotativo, para ser usada nos PDVs, Monitores e Central de

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Atendimento;

7.2.9. Acompanhamento e garantia de funcionamento dos equipamentos em campo, verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade e centros de controle, o perfeito funcionamento dos terminais;

7.2.10. Verificação e realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas e da sinalização de trânsito para as áreas pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

7.2.11. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

7.2.12. Em caso de ocupação irregular das vagas, o operador da Concessionária deverá emitir Tarifa de Pós Utilização (TPU);

7.2.13. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda e conforme definidos neste Termo de Referência;

7.2.14. Manutenção de página na internet, contendo todas as informações e funções pertinentes a operação;

7.2.15. Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;

7.2.16. Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a estacionamento rotativo pago, sempre com a supervisão do Poder Concedente;

7.2.17. Implantação de Sistema de OCR para identificação de forma automática integrada a veículo automotor de duas rodas ou quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

7.2.18. Implantação de 6 (Seis) Equipamentos Eletrônicos Multivagas – Paquímetro, Equipamento eletrônico fixo emissor de tíquetes de estacionamento e pagamento de tarifas de pós utilização, que serão colocados nos passeios públicos e que atendem um número ilimitado de vagas.

7.2.19. Implantação de 120 (Cento e Vinte) Equipamento eletrônico fixo que detecta a presença de veículos na vaga (veículos de quatro rodas) a serem instalados nas vagas de maior procura por estacionamento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Por se tratar de uma obra de engenharia de vulto complexo, uma vez que existem elementos técnicos complicadores para a execução do objeto, tais como sinalização horizontal, sinalização vertical, softwares de gerenciamento, equipamentos eletrônicos para aplicação da

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

solução de sensores em vagas de estacionamento, parquímetros, entre outras, as empresas licitantes deverão apresentar registro no órgão competente CREA ou CAU bem como o responsável técnico inscrito na entidade profissional competente, CREA ou CAU, sendo o órgão responsável para fiscalizar e comprovar a aptidão técnica-operacional para execução dos serviços similares objeto da concorrência.

8.1.1. Comprovação de Qualificação Técnica

8.1.2. Deverá ser apresentada no envelope de Habilitação DECLARAÇÃO que a empresa licitante, caso vencedora, comprovará a qualificação técnica através de documentos abaixo relacionados:

8.1.2.1. Prova de Registro ou Inscrição da Empresa Licitante na Entidade Profissional competente, CREA ou CAU.

8.1.2.2. Prova de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) na Entidade Profissional competente, CREA ou CAU.

8.1.2.3. Atestado de capacidade técnica, em via original ou cópia autenticada, fornecidos por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, de Pessoa Jurídica de Direito Privado, emitido em nome da licitante, em caso de cisão, de sua controlada, controladora ou coligada, que comprove que a mesma executou ou esteja executando serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento público rotativo, com uso de equipamentos eletrônicos e sistema informatizado para controle de uso remunerado conforme termo de referência, tendo realizado e desenvolvido, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância técnica:

8.1.2.3.1. Serviços de exploração gestão e administração de estacionamento público rotativo através de sistema de gerenciamento web de vagas on-line com sensores para detecção de veículos;

8.1.2.3.2. Serviços de utilização das vagas e aquisição de créditos pelos usuários através de aplicativo;

8.1.2.3.3. Serviço de exploração de vagas de estacionamento rotativo através de parquímetros;

8.1.2.3.4. Serviços atendimento ao usuário, comercialização de créditos e fiscalização em campo através de monitores;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



8.1.2.3.5. Serviços de adaptação, implantação e manutenção de elementos de sinalização viária vertical e horizontal das vagas de estacionamento;

8.1.2.3.6. Serviço de notificação através de emissão de Tarifa de Pós Utilização (TPU);

8.1.2.4. Em todo o atestado apresentado deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de recusa sumária pela Administração, a descrição dos serviços prestados, nome, cargo e endereço do signatário do atestado, devendo o documento ser entregue em sua via original ou cópia autenticada.

9. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

9.1. A Concessionária manterá pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema de Estacionamento Rotativo. Os números são previsões mínimas, podendo o Poder Concedente alterar conforme conveniência e a necessidade, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro;

9.2. A nível de gerenciamento e coordenação, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.2.1. Equipe de gerenciamento e coordenação a equipe será composta de 01 (um) Gerente que será responsável por toda a operação estabelecidos no Termo de referência, no Edital e no Contrato. Respondendo em nome da Concessionária perante a Concedente.

9.3. A nível de equipe técnica e de suporte, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.3.1. Equipe técnica e de suporte composta de 01 (um) Técnico analista de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. A nível de equipe administrativa e comercial, a concessionária alojará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.4.1. Equipe administrativa e auxiliar composta de 02 (duas) auxiliares administrativos para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de ticket e créditos e firmar contratos com os PDVs.

9.5. A nível operacional, a concessionária alojará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

9.5.1. Aos monitores compete exercer as atividades de monitoramento, venda de tickets realizando a notificação de aviso prévio ao usuário em caso de irregularidade. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo. Na proporcionalidade de no mínimo 01 (um) para cada 80 (oitenta) vagas, mais 10% para substituições devido a férias e outros, pelo sistema de contratação CLT e suas especificações.

9.5.2. Aos supervisores caberá a função de auxiliar os monitores em campo e auxiliá-los na melhor forma de operar o sistema. Também realizará a função de auxiliar na reposição de materiais e insumos dos equipamentos operacionais. A concessionária deverá dispor de no mínimo 01 (um) supervisor.

9.6. A concessionária deverá apresentar organograma funcional das equipes a serem utilizadas na operação de implantação, comercialização, conservação e manutenção dos equipamentos, devendo constar também o nome do profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU ou CRA, por responsável técnico.

9.6.1. Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

10. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

10.2. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

10.3. Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

10.4. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

10.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico;

10.6. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

10.7. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o “Tarifa de Pós Utilização (TPU)”;

10.8. Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;

10.9. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;

10.10. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;

10.11. Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.12. Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- 10.13. Fornecer ao poder Concedente informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;
- 10.14. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os Postos de Vendas, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 10.15. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- 10.16. Fornecer e instalar 6 (seis) terminal de autoatendimento parquímetros nas áreas de maior rotatividade do município.
- 10.17. A instalação em volume intenso de terminal de autoatendimento em todo o perímetro que compreende este edital, prejudicaria a harmonia visual, bem como a mobilidade urbana como obstáculos instalados nas calçadas, além de aumentar consideravelmente o custo de implantação e implicar em redução das ofertas de repasse ao Poder Concedente. Assim, visando o equilíbrio entre possibilidades de uso e organização, investimento e mobilidade urbana, se faz necessário a instalação dos equipamentos nas regiões onde há presença frequente e volumosa de pessoas de outros municípios e regiões do País e que possam demandar este tipo de autoatendimento. Desta forma, mantém-se a obrigatoriedade de fornecimento de parquímetros na proporção apresentada, porém a localização dos mesmos deverá ser definida de comum acordo entre a Concessionária e a Concedente
- 10.18. Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 70 (setenta) vagas;
- 10.19. Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;
- 10.20. Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- 10.21. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;
- 10.22. Disponibilizar ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos “Avisos de Irregularidades” emitidos;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.23. Deverão ainda ser disponibilizadas imagens (fotografias) dos veículos na condição de irregularidade (no mínimo 2 imagens diferentes por irregularidade), com coordenadas de posição georeferenciada por GPS do aparelho e data e hora do registro, a serem fornecidas ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, após o vencimento do prazo para regularização, quando da solicitação por parte do mesmo.

10.24. A concessionária deverá apresentar trimestralmente ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito prestação de contas da movimentação financeira do contrato, demonstrado através de extratos da conta corrente aberta e movimentada pela concessionária exclusivamente para o contrato de concessão, e demais relatórios à serem desenvolvidos conjuntamente pelos servidores administrativos da municipalidade e da concessionária. As prestações de contas deverão ser entregues até o final do mês subsequente ao trimestre encerrado e o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito deverá, até o dia 20 do mês seguinte à entrega, efetuar a análise da prestação de contas sendo que eventuais esclarecimentos e correções deverão ser realizados até o último dia daquele mês, para posterior publicação da mesma no Diário Oficial do Município até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação de contas.

11. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO

11.1. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento rotativo.

11.2. ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

11.2.1. Sistema de gerenciamento, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.

11.3. PERMANÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA

11.3.1. Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



11.4. RECIBO DE ESTACIONAMENTO

11.4.1. Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.

11.5. E-TÍQUETE

11.5.1. O e-tíquete é talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder concedente.

11.6. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

11.6.1. Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionaria ou através de pontos de vendas.

11.7. CONTA PRÉ-PAGA

11.7.1. Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de credito e débito de utilizações.

11.8. TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)

11.8.1. Notificação emitida por monitor da empresa concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo, que o mesmo está em desacordo com as regras do estacionamento rotativo pago, informando o motivo pelo qual a notificação foi emitida, tendo o usuário condutor do veículo regularizar a Tarifa de pós utilização para que a mesma não gere uma multa.

11.9. USUÁRIO

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.9.1. Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

11.10. MONITOR

11.10.1. Pessoa treinada e credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do “Tarifa de pós utilização (TPU)”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilização estacionamento rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos.

11.11. AGENTE DE TRÂNSITO

11.11.1. Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

11.12. ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

11.12.1. Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

11.12.1.1. **ÁREA AZUL:** são partes das vias consideradas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa sendo que o período é de

1 hora de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 1 (um) período na mesma vaga;

11.12.1.2. **VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO:** são estacionamento distribuídos na Área Azul, necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.12.1.2.1. Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

11.12.1.2.2. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN

11.13. PDV - POSTO DE VENDA

11.13.1. Estabelecimento comercial cadastrado e comissionado pela empresa operadora, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

11.14. DÉBITO AUTOMÁTICO

11.14.1. Ato de estacionar autorizado pelo usuário e efetuado pelo Monitor, método que facilita o processo de estacionamento, fazendo com que o usuário não necessite efetuar nenhuma ação

12. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

Todos os equipamentos que serão disponibilizados pela Contratada deverão ser novos e sem uso. Devendo seguir as especificações mínimas descritas abaixo.

12.1. IMPRESSORAS

12.1.1. Ser portátil e operar sem a conexão de fios;

12.1.2. Impressão térmica;

12.1.3. Resolução: 203 dpi;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.4. Velocidade de impressão: 90 mm/s;
- 12.1.5. Largura do papel: 57mm;
- 12.1.6. Largura de impressão: 48mm;
- 12.1.7. Comunicação: Bluetooth, USB;
- 12.1.8. Suporte e a impressão do código de barras no formato: QRCode, CODE39, CODE128;
- 12.1.9. Compatibilidade: Android e/ou IOS.

12.2. SMARTPHONE

- 12.2.1. Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior;
- 12.2.2. Processador mínimo 1.8 GHz Octa-core; Memória (RAM) mínima 4GB;
- 12.2.3. Memória (ROM) mínima 64GB;
- 12.2.4. Tela no mínimo 5,9" com resolução mínima de 2160x1080 – Full HD;
- 12.2.5. Capacidade da Bateria mínima 3200 mAh;
- 12.2.6. Com leitor NFC e Impressão Digital;
- 12.2.7. Bandas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz ;
- 12.2.8. 3G - WCDMA 850/900/1900/2100 MHz ;
- 12.2.9. 4G - LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B28(700);
- 12.2.10. 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- 12.2.11. Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP;
- 12.2.12. Câmera Frontal: 8 MP;
- 12.2.13. Cartão SIM: Nano-SIM, Dual-SIM;
- 12.2.14. Conectividade:
- 12.2.15. USB -C; Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;
- 12.2.16. Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- 12.2.17. Serviços de Localização: GPS, AGPS;
- 12.2.18. Pacote de dados operadora - O pacote de dados 4G ou superior fornecido deve ter as seguintes características:
- 12.2.19. Pacote de download mínimo de 1 GB;
- 12.2.20. Pacote de upload mínimo de 1 GB;
- 12.2.21. Ligação ilimitada entre os números contratados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. PLATAFORMA DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12.3.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

12.3.1.1. A sua ativação deverá ser individual para cada monitor através do ingresso de usuário e senha;

12.3.1.2. Não permitir o acesso simultâneo do mesmo monitor em diferentes equipamentos;

12.3.1.3. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão ;

12.3.1.4. Deve permitir a comunicação entre o supervisor e os monitores através da visualização de mensagens previamente cadastradas no mesmo, sem permitir a edição destas mensagens por parte dos monitores;

12.3.1.5. O plataforma de fiscalização deverá indicar de forma automática, na tela do smartphone, em lista, a situação (livre, ocupada regular, ocupada irregular e com aviso de PÓS UTILIZAÇÃO emitido) de cada vaga do setor em que o monitor está trabalhando. A lista deverá obrigatoriamente relacionar, no mínimo, a vaga e a placa a ela associada de forma automática através dos dados existentes no sistema central, e também, a hora de ativação do tíquete e a hora final da validade do mesmo;

12.3.1.6. Todas as mudanças de ocupação e/ou status da vaga/placa devem ser atualizadas em tempo real sem a interferência do monitor;

12.3.1.7. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (OpticalCharacterRecognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitar-se-ão assim possíveis erros de digitação das placas por parte dos monitores;

12.3.1.8. O sistema deverá permitir a pesquisa das tarifas de pós utilização preenchidos para reimpressão, sempre que necessário;

12.3.1.9. Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, número da tarifa de pós utilização, data e hora;

12.3.1.10. Todas as informações obtidas na emissão da tarifa de pós utilização deverá ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.1.11. Os dados do endereço da vaga ocupada de forma irregular devem ser vinculados de forma automática na tarifa de pós utilização ao selecionar a vaga, as informações devem ser previamente cadastradas no Sistema Central de Gestão ;

12.3.1.12. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc;

12.3.1.13. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa de pós utilização;

12.3.1.14. A impressão somente poderá ser realizada após o registro da tarifa de pós utilização no banco de dados central.

12.3.1.15. Os dados mínimos necessários que deverão estar presentes no tíquete da tarifa de pós utilização serão:

12.3.1.16. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

12.3.1.17. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema deverá de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

12.3.1.18. Identificação do Veículo: Placa, Marca, modelo e espécie do veículo;

12.3.1.19. Informar o motivo da emissão da tarifa de pós utilização;

12.3.1.20. Informar o valor da tarifa de pós utilização e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento.

12.3.1.21. Imprimir o QRCode contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

12.3.1.22. Após a impressão deve permitir adicionar uma nova imagem do tíquete de pós utilização emitido e essa deve ser anexada a tarifa anteriormente emitida;

12.3.1.23. A emissão da tarifa de pós utilização deve ser negada sempre que for detectado que o veículo possui um tíquete de estacionamento ativo e dentro do prazo de validade independente de sua origem de emissão (site, aplicativo, POS, monitor, parquímetro), essa validação deve ocorrer de forma automática pelo sistema sem a necessidade de consulta previa da placa por parte do monitor.

12.3.2. PLATAFORMA DE GESTÃO DE CAIXA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



12.3.2.1. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

12.3.2.1.1. A primeira opção ao entrar no Módulo de Caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro e cartões inteligentes pré-pagos sem contato, com sua numeração, entregues ao monitor para início de sua jornada. A obtenção do número do cartão inteligente pré-pago sem contato será realizada automaticamente pelo leitor NFC existente nos smartphone;

12.3.2.1.2. Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do monitor responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa e a quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

12.3.2.2. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES

12.3.2.2.1. Esta função deverá permitir a venda de tíquetes com valores previamente cadastrados no Sistema Central de Gestão. Não será permitida a venda de valores diferentes dos programados.

12.3.2.2.2. Deverá rejeitar, automaticamente, a venda de tíquetes de estacionamento com tempo superior a 02(duas) horas, para o mesmo veículo na mesma vaga.

12.3.2.2.3. Para as opções de venda de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:

12.3.2.2.4. Dinheiro em espécie;

12.3.2.2.5. Cartão Inteligente SEM CONTATO - para segurança a leitura do cartão deverá ser feito diretamente no próprio equipamento sem a necessidade de leitores externos.

12.3.2.2.6. Obrigatoriamente o monitor deverá informar a placa do veículo que usará o tíquete de estacionamento, a vaga a ser ocupada por ele e o valor que está sendo pago.

12.3.2.2.7. tíquete a ser impresso deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.2.2.8. Número sequencial com 08 (oito) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.2.2.9. Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
- 12.3.2.2.10. Identificação do funcionário responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
- 12.3.2.2.11. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento. 12.3.2.2.12. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
- 12.3.2.2.13. Vaga que será ocupada pelo veículo;
- 12.3.2.2.14. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
- 12.3.2.2.15. Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: Telefone, endereço e site; 12.3.2.2.16. Quando o pagamento for feito com o cartão inteligente sem contato, também deverá ser impresso o número único do cartão, saldo anterior do cartão e o saldo final após a compra.

12.3.2.3. SISTEMA SANGRIA

- 12.3.2.3.1. Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do monitor durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;
- 12.3.2.3.2. Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pela sangria de caixa e o valor informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

12.3.2.4. SISTEMA SUPRIMENTO

- 12.3.2.4.1. Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do servidor da CONTRATANTE durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA.
- 12.3.2.4.2. Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



12.3.2.5. SISTEMA REGULARIZAÇÃO

12.3.2.5.1. Deverá permitir o recebimento do aviso da tarifa de pós utilização. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do QRCode impresso no aviso de cobrança de tarifa, caso não seja possível a leitura do QRCode deverá permitir a digitação da placa do veículo ou número da tarifa de pós utilização.

12.3.2.5.2. Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:

12.3.2.5.3. Placa do veículo;

12.3.2.5.2.1. Número do aviso de cobrança de tarifa;

12.3.2.5.2.2. Data e hora da emissão do aviso de cobrança de tarifa;

12.3.2.5.2.3. Valor da regularização para o aviso de pós utilização localizado.

12.3.2.5.4. Deverá imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização.

12.3.2.6. SISTEMA FECHAMENTO DE CAIXA

12.3.2.6.1. No encerramento das atividades do monitor deverá ser solicitado o fechamento de caixa. O Módulo de Fechamento de Caixa deverá imprimir todas as transações realizadas. Nesta impressão do fechamento deverá ser indicada a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento, a quantidade de cartões inteligentes pré-pagos vendidos com a respectiva numeração e a quantidade dos cartões inteligentes que retornaram.

12.3.2.6.2. O fechamento deverá ser impresso em duas vias, sendo a primeira enviada para o município e a segunda ficará na posse da concessionária.

12.3.2.6.3. Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



12.3.2.7. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

12.3.2.7.1. A função recarga de cartões pré-pagos inteligentes sem contato deverá permitir que seja possível inserir créditos no cartão do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie e o saldo total da transação deverá ser creditado no Cartão Inteligente sem contato. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como RECARGA DE CARTÃO.

12.3.2.7.2. Ao final da recarga, deverá ser impresso comprovante da recarga no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a recarga, a identificação do funcionário da empresa responsável pela recarga, data e hora da recarga, valor total da recarga, saldo anterior, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica esta recarga.

12.3.2.8. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

12.3.2.8.1. A função venda de cartões pré-pagos inteligentes deverá permitir que seja possível vender um cartão inteligente sem contato do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como VENDA DE CARTÃO.

12.3.2.8.2. Ao final da venda, deverá ser impresso comprovante no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a venda, a identificação do funcionário da empresa responsável pela venda, data e hora da recarga, valor total da venda, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica o cartão.

12.3.2.9. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

12.3.2.9.1. Este módulo está presente no smartphone do Agente Municipal de Trânsito. Este módulo tem por objetivo permitir que o Agente Municipal de Trânsito verifique se o veículo estacionado está em situação regular considerando o pagamento efetuado e a vaga utilizada através de consulta em tempo real no banco de dados do sistema.

12.3.2.9.2. As características mínimas que deverão ser atendidas são: 12.3.2.9.3. A sua ativação deverá ser individual para cada Agente Municipal de Trânsito através do ingresso de usuário e senha;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.3.2.9.4. Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão;
- 12.3.2.9.5. O módulo de fiscalização - agente deverá indicar de forma automática, na tela do telefone inteligente, em lista dos veículos estacionados de forma irregular com aviso de pós utilização.
- 12.3.2.9.6. Deve permitir consulta de um veículo para verificar se o mesmo encontra-se estacionado de forma regular ou não.
- 12.3.2.9.7. Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (Optical Character Recognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitando possíveis erros de digitação das placas por parte do Agente Municipal de Trânsito; 12.3.2.9.8. O referido módulo deverá indicar a posição e a rota que o Agente Municipal de Trânsito deverá percorrer para encontrar o veículo irregular e/ou com tarifa de pós utilização emitida;
- 12.3.2.9.9. Sempre que o veículo estacionado estiver em situação irregular na vaga o Módulo de Fiscalização - Agente deverá permitir a emissão de um AIT – Aviso de Infração de Trânsito;
- 12.3.2.9.10. Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, data e hora;
- 12.3.2.9.11. Todas as informações obtidas na emissão da AIT deverão ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;
- 12.3.2.9.12. Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc.;
- 12.3.2.9.13. O Módulo de emissão de AIT (Aviso de Infração de Trânsito) deverá estar homologado e atender integralmente os dispostos nas portarias 59/07, portaria 99 de 01 de junho de 2017 e portaria número 124 de 19 de junho de 2017 do DENATRAN;
- 12.3.2.9.14. O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa da AIT;
- 12.3.2.9.15. Deverá ser apresentado na Prova de Conceito a homologação do Software junto ao Denatran, a empresa que deixar de apresentar será desclassificada do processo licitatório.

12.4. SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.1. O equipamento deve ter o acesso a outras aplicações bloqueado por senha para evitar o uso indevido do equipamento.

12.4.2. Os dados trafegados entre o equipamento e o servidor central deve ser obrigatoriamente por https com criptografia de 256 bits.

12.5. POS

12.5.1. Os equipamentos eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento

– POS deverão possuir no mínimo as características abaixo:

12.5.1.1. Ser portátil e operar sem fios;

12.5.1.2. Tela com 5.5 polegadas colorida com capacidade touch-screen;

12.5.1.3. Impressora tipo térmica de alta velocidade;

12.5.1.4. Leitores Magnética:

12.5.1.5. Bidirecional Trilhas 1, 2 e 3 - ISO 7810 e 7811 Smart Card:

ISO 7816 EMV200/POBC3.0 L1/L2 Contactless / NFC: ISO 14443 Tipo

A/B, Cartão Mifare® e Felica Frequência de trabalho 13.56MHz;

12.5.1.6. Conectividade:

12.5.1.7. Wi-Fi: 802.11 b/g/n com suporte a 2,4G/5G 12.5.1.8. 2G: GSM/EDGE 850/ 900/ 1800/

1900MHz 12.5.1.9. 3G: WCDMA 850/900/1800/2100 MHz

12.5.1.10. 4G: LTE FDD 1/3/7 e TDD 38/39/40/41

12.5.1.11. Bluetooth: 4.0

12.5.1.12. Teclado virtual;

12.5.1.13. Acessórios: Leitor de QRcode via câmera, GPS;

12.5.1.14. O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

12.6. SISTEMA DE SOFTWARE POS

12.6.1. As características gerais do sistema de software nos POS serão:

12.6.1.1. Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



12.6.1.2. Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto ao Sistema Central de Gestão, devendo ainda interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários;

12.6.1.3. Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de operação efetuada;

12.6.1.4. O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;

12.6.1.5. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;

12.6.1.6. Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento.

12.7. SISTEMA COMERCIALIZAÇÃO

12.7.1. Esta função deverá permitir toda a movimentação de venda de tíquetes de estacionamento, venda de cartões inteligentes pré-pagos sem contato, recarga de cartões inteligentes pré-pagos, pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e recarga na conta de pagamento.

12.8. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

12.8.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartões de crédito/débito e cartão pré-pago;

12.8.2. Os cartões de débito/crédito deverão ser de no mínimo 02 (duas) bandeiras distintas;

12.8.3. Os tíquetes de estacionamento emitidos deverão ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;

12.8.4. Adquirir tíquetes de estacionamento, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;

12.8.5. A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.8.6. Os dados de entrada serão placa do veículo, vaga a ser ocupada, tempo do estacionamento e forma de pagamento;
- 12.8.7. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
- 12.8.7.1. Número sequencial no padrão XXX999999999;
 - 12.8.7.2. IMEI ou número de série do equipamento;
 - 12.8.7.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - 12.8.7.4. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
 - 12.8.7.5. Placa do veículo e número da vaga;
 - 12.8.7.6. Data e hora da emissão
 - 12.8.7.7. Forma de pagamento:
 - 12.8.7.8. Dinheiro;
 - 12.8.7.9. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;
 - 12.8.7.10. Cartão pré-pago - Saldo anterior e saldo atual.

12.9. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- 12.9.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;
- 12.9.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- 12.9.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
- 12.9.3.1. Número sequencial no padrão XXX999999999;
 - 12.9.3.2. IMEI ou número de série do equipamento;
 - 12.9.3.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;
 - 12.9.3.4. Data e hora da transação;
 - 12.9.3.5. Valor da transação;
 - 12.9.3.6. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
 - 12.9.3.7. Forma de pagamento:
 - 12.9.3.8. Dinheiro;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.9.3.9. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação

12.10. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

12.10.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;

12.10.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;

12.10.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:

12.10.3.1. Número sequencial no padrão XXX999999999; 12.10.3.1.1. IMEI ou número de série do equipamento; 12.10.3.1.2. Número do ponto de venda e/ou apelido; 12.10.3.1.3.

Data e hora da transação;

12.10.3.1.4. Valores do saldo anterior, valor inserido e valor total do cartão pré-pago;

12.10.3.1.5. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;

12.10.4. Forma de pagamento:

12.10.4.1. Dinheiro;

12.10.4.2. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

12.11. SISTEMA REGULARIZAÇÃO DE TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO

12.11.1. Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartão inteligente pré-pago e cartões de crédito/débito;

12.11.2. O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão 999999/X;

12.11.3. Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:

12.11.3.1. Número sequencial no padrão 999999/X;

12.11.3.2. IMEI ou número de série do equipamento;

12.11.3.3. Número do ponto de venda e/ou apelido;

12.11.3.4. Número da tarifa de pós utilização pago e o seu valor;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.11.3.5. Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;

12.11.4. Forma de pagamento:

12.11.4.1. Dinheiro;

12.11.4.2. Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

12.11.4.3. Cartão pré-pago inteligente sem contato – o número do cartão utilizado para a transação que deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;

12.12. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

12.12.1. Os equipamentos multivagas (Parquímetro) deverão possuir no mínimo as características abaixo:

12.12.2. Possuir tecnologia digital, sendo formado por placas de circuito impresso e estar conectado de forma on-line ao Sistema Central de Gestão através de modem GPRS;

12.12.3. Deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de “firmware”, memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança incorporados, display informativo, teclado e botões utilizados para a operação do equipamento;

12.12.4. Operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos à trabalhar expostos à insolação direta, umidade e na presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera;

12.12.5. Dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade, sincronização e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento;

12.12.6. Ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por células solares;

12.12.7. Possuir teclado alfanumérico;

12.12.8. No caso de utilização de Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) cuja operação requeira a utilização de baterias, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o descarte das mesmas mediante contra recibo a ser fornecido por empresa especializada, o qual será obrigatoriamente apresentado ao CONTRATANTE;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.12.9. A coleta de dados local, quando necessária, será realizada através de conexão wifi, de forma individual, através do uso de coletores de dados portáteis do tipo telefones inteligentes;

12.12.10. Dispor de mecanismos de proteção para impedir que sinais espúrios (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.) prejudiquem o seu correto funcionamento/utilização, bem como a sua conexão on-line à rede de dados;

12.12.11. O gabinete do controlador do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser à prova de intempéries, sendo resistente a poeira e a chuvas;

12.12.12. O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado a impressão dos tíquetes;

12.12.13. A fechadura utilizada para abertura do gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser tal que dificulte ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas;

12.12.14. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) devem permitir ao usuário o pagamento através de operações TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) permitindo o uso de cartões de crédito e débito, moedas e cartões inteligentes sem contato. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc;

12.12.15. O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro), em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONCESSIONÁRIA;

12.12.16. Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os equipamentos eletrônicos multivagas.

12.12.17. Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) deverão possuir funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicações externas para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.12.18. Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos tíquetes;
- 12.12.19. Caixa/cofre de moedas cheio;
- 12.12.20. Nível de cargas de bateria de alimentação;
- 12.12.21. A impossibilidade de utilização do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da exibição de mensagem “INATIVO” ao usuário.
- 12.12.22. O Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas em circulação oficial em uso corrente e outras que venham a ser colocadas em circulação no país;
- 12.12.23. O recolhimento das moedas depositadas no cofre/caixa do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito com Cofre/Caixa removível ao Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- 12.12.24. O recolhimento de moedas deverá ser feito diretamente do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da troca por outro cofre pelos prepostos da CONCESSIONÁRIA;
- 12.12.25. Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:
- 12.12.26. Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- 12.12.27. Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- 12.12.28. Data e hora da coleta;
- 12.12.29. Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
- 12.12.30. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda, cartão de débito/crédito e cartão inteligente sem contato) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- 12.12.31. Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- 12.12.32. Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- 12.12.33. Quantidade de tíquetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- 12.12.34. Ticket impresso, o bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ser expedido em 02(duas) vias e ter, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.12.35. Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- 12.12.36. Quantidade de tempo de estacionamento;
- 12.12.37. Valor pago;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.12.38. Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- 12.12.39. Identificação da placa do veículo e vaga a ser ocupada;
- 12.12.40. As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo bilhete comprovante caso colocado no interior do para-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo monitor do sistema, situado a uma distância de aproximadamente 01(um) metro do para-brisa.
- 12.12.41. O bilhete comprovante de pagamento da tarifa de pós utilização deverá ser expedido em 02(duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 12.12.42. Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- 12.12.43. Identificação de transação de pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- 12.12.44. Data e hora da emissão do bilhete.
- 12.12.45. Informações ao Usuário :
- 12.12.46. Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português;
- 12.12.47. O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário;
- 12.12.48. Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.
- 12.12.49. Equipamento deverá permitir armazenando todo o tipo de informações relativas às transações financeiras e eventos ocorridos em memória não-volátil, permitindo o total controle e rastreabilidade dessas operações.
- 12.12.50. Os módulos de software existentes no equipamento deverão permitir a operação de todas as funções já descritas, bem como as demais abaixo especificadas:
- 12.12.51. Permitir que o pagamento da tarifa de pós utilização seja realizado através da inserção do código impresso na mesma. O equipamento deverá retornar se o pagamento a ser realizado está dentro do prazo estipulado e qual o valor a ser pago. Logo após a efetivação da transação deverá ser impresso o recibo de pagamento conforme descrito anteriormente;
- 12.12.52. Permitir a inserção do Plano de Tarifação;
- 12.12.53. O plano de tarifação é formado por um conjunto de parâmetros programáveis, a partir dos quais é gerada a tabela de tarifação com a qual o Parquímetro irá operar;
- 12.12.54. Permitir a configuração da Tarifa e pagamento da pós utilização;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.12.55. Permitir que sejam estipulados o valor da tarifa e o prazo para o vencimento da tarifa de pós utilização, contado a partir do horário de sua emissão até o horário vigente no Parquímetro. Transcorrido o prazo para o vencimento da tarifa de pós utilização, o Parquímetro não aceita o seu pagamento;

12.12.56. Horários de Cobrança;

12.12.57. O parquímetro poderá ser configurado para alterar automaticamente a sua tarifação de acordo com o horário do dia, aplicando, em um mesmo dia, até três fatores de multiplicação à tabela de tarifas estabelecida. O equipamento deve ter capacidade de armazenar e tratar até 09(nove) configurações de horários diferentes;

12.12.58. O software deverá permitir que seja atribuído um tipo diferente de horário de cobrança para cada dia da semana, de maneira a formatar a semana padrão que os Parquímetros de uma determinada zona deverão seguir.

12.12.59. Horários de pré e pós-cobrança;

12.12.60. O Parquímetro deverá permitir que sejam adquiridos bilhetes de estacionamento antes e depois dos horários de cobrança estabelecidos, sendo a validade projetada para o horário de cobrança seguinte.

12.12.61. Exceções de Calendário;

12.12.62. O Parquímetro deverá permitir a programação de até 20 datas para configuração anual dos feriados e eventos de exceção à configuração de calendário, indicando qual forma de tratamento de horários deverá ser aplicada a cada data relacionada.

12.12.63. Período de Horário de Verão;

12.12.64. O Parquímetro deverá permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas. Apresenta ainda o status do parâmetro, mostrando se está em vigor (ativo) ou não (inativo). Ao término do horário de verão, as datas são apagadas, visto que variam de um ano para outro, sendo necessária uma nova configuração a cada ano.

12.12.65. Limite máximo de recarga de cartão;

12.12.66. A programação deste parâmetro permite que sejam limitados os créditos que podem ser armazenados em um cartão inteligente sem contato do usuário, de maneira a proteger-se de possíveis fraudes, bem como garantir que, em caso de extravio ou roubo, o usuário não perca uma quantidade muito grande de créditos.

12.12.67. Bonificações de tempo;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.12.68. A programação deste parâmetro permite estipular um tempo extra aos usuários em geral a título de bonificação (prêmio ou tolerância) ou compensação (tempo médio relativo de deslocamento do equipamento ao veículo após a retirada do bilhete).

12.12.69. Dados da lista de cartões bloqueados;

12.12.70. O software deverá permitir o bloqueio de cartões inteligentes sem contato inválidos, ou seja, cartões que tenham sido perdidos, extraviados ou roubados e que poderão ter o seu uso bloqueado nos Parquímetros;

12.12.71. Um cartão pertencente à lista de cartões bloqueados armazenada no Parquímetro, ao ser inserido no equipamento é automaticamente gravado com o código de bloqueio, ou seja, não poderá ser mais utilizado em nenhum Parquímetro, mesmo naqueles que não tenham a lista atualizada.

12.12.72. Limite e aviso da capacidade do cofre;

12.12.73. O software deverá permitir a programação do nível de aviso de coleta, valor que deve ser sempre inferior ao limite estabelecido e cuja função é informar com antecedência que a capacidade máxima do cofre está próxima de ser atingida, permitindo o agendamento da coleta de moedas antes que o equipamento atinja a capacidade máxima e fique fora de operação.

12.12.74. Aviso para substituição do papel.

12.12.75. O software deverá permitir a programação de aviso da necessidade de substituição do papel, expresso em número de bilhetes restantes para o final da bobina.

12.13. SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL - OCR

12.13.1. A concessionária deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de duas ou quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão coma função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

12.13.2. Características do Monitoramento Móvel:

12.13.3. Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;

12.13.4. Deverá realizar a leitura de todas as placas nacionais, incluindo a padrão MERCOSUL dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;

12.13.5. De preferência, o equipamento deverá ser embarcado em veículo de motor elétrico;

12.13.6. veículo deverá ser equipado com 04 (quatro) câmeras, todas providas de tecnologia de reconhecimentos de caracteres OCR. As câmeras deverão ser posicionadas de tal forma que capturem

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

as placas localizadas a frente do veículo de fiscalização no seu lado direito e esquerdo e na parte traseira, também no lado esquerdo e direito.

12.13.7. Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.

12.13.8. Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel

12.13.9. Deverá realizar o débito automático de crédito dos veículos que tenham prévio cadastro e saldo em sua conta corrente;

12.13.10. Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;

12.13.11. Deverá descartar/sinalizar veículos detectados fora da área de cobrança;

12.13.12. Deverá permitir acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa do Sistema administrativo;

12.13.13. Deverá permitir que o operador no veículo selecione qual lado da rua será fiscalizado ou se ambos os lados serão utilizados;

12.13.14. Deverá ser possível cadastrar no módulo administrativo veículos em situação de furto/roubo, ipva em atraso entre outros motivos;

12.13.15. Deverá emitir alerta sonoro em tablet instalado no veículo sempre quando o veículo de monitoramento detectar veículo estacionado de forma irregular a fim de chamar atenção do operador sobre a situação do veículo.

12.14. SISTEMA DE MONITORAMENTO FIXO – SENSOR DE PRESENÇA

12.14.1. Equipamento de monitoramento fixo – sensor de vaga – é composto de sensores autônomos que detectam a ocupação e desocupação de uma vaga e equipamentos auxiliares que permitam o envio dos dados coletados para o sistema de gestão central.

12.14.2. Os mesmos deverão seguir no mínimo as seguintes especificações:

12.14.3. Toda a comunicação dos dados da ocupação/desocupação da vaga deverá ser transmitida através de rede sem fio exclusiva;

12.14.4. Os sensores deverão ter alimentação autônoma mediante utilização de bateria interna e individual;

12.14.5. Grau de proteção IP 68;

12.14.6. Frequência de verificação de vaga ocupada/desocupada configurável;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.14.7. Os sensores não poderão criar qualquer desnível ou ressalto acima do nível do piso existente. Eles deverão ser embutidos no asfalto com o intuito de evitar vandalismo dos mesmos.

12.14.8. Equipamento de monitoramento fixo – sensor – será utilizado para detectar em tempo real a ocupação individual de cada vaga do estacionamento rotativo municipal. Este sensor motor ocorrerá somente nas vagas destinadas a veículos automotores de 04 (quatro) rodas.

12.14.9. Os mesmos serão instalados nas 120 vagas de maior rotatividade com o intuito de ter uma maior gerencia das vagas de maior procura.

12.14.10. Prazo para implantação desses sensores será de 150 dias após o início das operações podendo assim ter a real dimensão das vagas mais utilizadas do Sistema do Estacionamento Rotativo.

13. MEIOS DE PAGAMENTO

13.1. APLICATIVO

13.1.1. Aplicativo para smartphone é uma das formas de autoatendimento que deverá ser obrigatoriamente disponibilizada para o usuário do Estacionamento Rotativo de forma gratuita. O usuário poderá pagar o Estacionamento Rotativo através desse aplicativo a ser instalado no seu próprio telefone inteligente por vontade própria não necessitando de auxílio externo. O pagamento do tempo de estacionamento e/ou regularização através do aplicativo deverá isentar o usuário de emissão de qualquer tíquete impresso para colocação no veículo.

13.1.2. As características mínimas obrigatórias do aplicativo são:

13.1.2.1. Estar disponível de forma gratuita nas lojas virtuais da Apple, para o sistema IOS, e na Google Play, para o sistema Android;

13.1.2.2. Ser de uso exclusivo para o Município, não permitindo que o aplicativo seja usado para pagamento de outros estacionamentos públicos e/ou privados fora da área territorial do Município;

13.1.2.3. Permitir a visualização das zonas de maior possibilidade de estacionamento através das informações fornecidas pelos sensores de presença de veículos;

13.1.2.4. Possibilitar que o cadastro do usuário seja realizado no próprio aplicativo e utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.1.2.5. A identificação do usuário será pelo CPF e senha, sendo permitido que um mesmo CPF possua diversos veículos a ele associado;
- 13.1.2.6. Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando agregar uma rota para a área com maior possibilidade de estacionamento;
- 13.1.2.7. Deverá estar disponível a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 60 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- 13.1.2.8. O aplicativo devera possuir a opção de pagar a tarifa de pós utilização dentro dos prazos e valores estipulados pelo Município;
- 13.1.2.9. O pagamento do tempo de estacionamento será através dos créditos existentes na conta de pagamento do usuário;
- 13.1.2.10. Opção para compra de créditos de estacionamento, através do aplicativo, será possível com a utilização, de no mínimo, de duas bandeiras de cartões de crédito/débito;
- 13.1.2.11. O APP deverá oferecer a opção de armazenar os dados do cartão do cliente, segundo as normas PCI-DDS (tokenizar) com a finalidade de evitar que o cliente tenha que redigitar todas as informações a cada compra;
- 13.1.2.12. Em hipótese alguma, o sistema poderá salvar o número do cartão de crédito. A "tokenização" deverá ocorrer através de serviço da adquirente ou sub-adquirente.
- 13.1.2.13. Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores da data atual;
- 13.1.2.14. Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- 13.1.2.15. Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no aplicativo;
- 13.1.2.16. Opção para consultar em um mapa as vagas que estão livres em uma determinada área e próximas a localização do usuário;
- 13.1.2.17. Caso o usuário não tenha habilitado ou permitido a utilização da sua localização, o mapa poderá apresentar as principais vagas livres da área selecionada;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2.18. Todas as operações realizadas no aplicativo serão comunicadas em tempo real com o sistema central de gestão do Estacionamento Rotativo, possibilitando que o pagamento realizado pelo usuário seja reconhecido por todos os equipamentos que compõe

13.2. SITIO INTERNET - WEB

13.2.1. A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através de website específico.

13.2.2. website disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

13.2.3. Todas as informações relativas ao estacionamento rotativo, no mínimo:

13.2.4. Área de localização do Estacionamento Rotativo;

13.2.5. Formas de pagamento aceito;

13.2.6. Horários de funcionamento;

13.2.7. Telefone de contato;

13.2.8. Endereço da Central de Atendimento ao Público;

13.2.9. Reconhecimento do usuário caso este já esteja previamente cadastrado;

13.2.10. Possibilidade de cadastramento do usuário caso este não seja cadastrado no sistema;

13.2.11. Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;

13.2.12. Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;

13.2.13. Fornecer a opção para compra de créditos de estacionamento através de no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de crédito/débito distintas;

13.2.14. Fornecer a opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação gerada pelo uso do sistema;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.15. Fornecer a opção para que o usuário possa consultar a situação de ocupação das vagas do serviço;

13.2.16. O sítio deverá ser responsivo e homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 256 bits;

13.2.17. Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a todos os dados informados no seu cadastro para alteração se necessários:

13.2.18. Inserção de novos números de telefones;

13.2.19. Inserção de novas placas de veículos;

13.2.20. Consulta a seu saldo;

13.2.21. Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;

13.2.22. Alteração de sua senha de uso.

13.3. SMS

13.3.1. A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através do serviço de SMS.

13.3.2. SMS: Serviço de mensagens curtas (em inglês: Short Message Service) - é um serviço disponível em telemóveis que permite o envio de mensagens curtas (até 160 caracteres) entre estes equipamentos e entre outros dispositivos de mão (handhelds) e até entre telefones fixos (linha fixa), conhecidos popularmente como mensagens de texto, disponível num vasto leque de redes, incluindo redes 3G e 4G.

13.3.3. Esta plataforma de serviço a ser ativada através do próprio celular do usuário deverá permitir a ativação do tempo de estacionamento de um veículo em uma vaga terminada através da utilização dos créditos existentes na sua conta de pagamento.

13.3.4. Este serviço a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

13.3.5. O Usuário deverá acionar o serviço pelo seu próprio equipamento celular, discando o número e orientações que deverá ser fornecido pela Concessionária;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.6. Para a utilização da plataforma o usuário deverá possuir créditos em sua conta pré-paga ou realizar uma compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos através das plataformas disponibilizadas para este fim pela Concessionaria;

13.3.7. O serviço deverá ser gratuito, ou seja, não poderá haver qualquer tipo de custo do envio e da ativação do serviço de SMS ao Usuário, devendo o custo ser suportado pela Concessionária;

13.3.8. A concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 05 (cinco) dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;

13.3.9. O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;

13.3.10. Caso o texto enviado via SMS seja valido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;

13.3.11. Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;

13.3.12. Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 60 e 120 minutos.

13.4. POS

13.4.1. Conforme descrito na especificação do equipamento POS os mesmos serão um dos equipamentos que realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

13.4.2. A relação mínima de equipamentos pós instalados no comercio local será de 01 (um) equipamento para cada 70 (setenta) vagas.

13.5. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS (PARQUÍMETRO)

13.5.1. Conforme descrito na especificação dos equipamentos multivagas (parquímetros) os mesmos realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de pós utilização.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.6. MONITORES

13.6.1. Os monitores da Concessionaria poderão, a critério de concessionaria, realizar a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento da tarifa de pós utilização.

13.6.2. A relação mínima de monitores nas vias e logradouros públicos municipais será de 01 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas. Caso a Concessionaria opte por não realizar a comercialização de valores pelos monitores a relação de monitores deverá ser mantida, bem como a relação pontos de comercialização por vaga.

13.7. PIX

13.7.1. Pix - após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual.

14. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

14.1. Sistema Central de Gestão (SCG) deverá ser responsável em todas as suas funções e deverá permitir compatibilidade com, no mínimo, 02 (dois) navegadores web distintos. O acesso ao sistema será diretamente através dos navegadores web, sem a necessidade da instalação de dispositivos adicionais e/ou plugin. Também deverá ser possível acesso ao SCG nos navegadores web existentes nos telefones inteligentes com sistema IOs e Android, no mínimo.

14.2. Certificado, mínimo, de segurança do sistema deverá ser de 256 bytes.

14.3. Sistema Central de Gestão (SCG) é o aplicativo que deverá gerenciar, em tempo real, todas as premissas operacionais do Estacionamento Rotativo, entre elas a emissão de todos os tíquetes de estacionamento independente da origem, funcionamento e localização dos equipamentos, parâmetros de funcionamento, localização com endereço georeferenciado de cada vaga, gestão dos sensores, convalidação dos avisos de pós utilização, impressão de relatórios de gestão e mapas de ocupação e rotatividade em tempo real, entre outros.

14.4. Toda a numeração dos tíquetes será fornecida pelo sistema central de gestão e deve ser sempre sequencial.

14.5. Cadastro mínimo operacional que o SCG deve permitir será de:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. CADASTRO OPERACIONAL

14.7. Cadastro de usuários;

14.8. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;

14.9. Horários de trabalho; 14.10.Feriados; 14.11.Tabela de valores;

14.12. Através do sistema central, deverão ser cadastradas as tabelas de preço por área, tipo de veículo, dia da semana e tempo conforme previsto em lei municipal;

14.13. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização.

14.14. Equipamentos;

14.15. Áreas e setores de estacionamento;

14.16. Cadastro de ruas;

14.17. Vagas geo-referenciadas com tipo; 14.18.Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.

14.19.MONITORAMENTO

14.20. Mapa ocupação das vagas;

14.21. Apresentar em um mapa, através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos monitores, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (Parquímetro) e os veículos de fiscalização;

14.22. Quando a vaga estiver ocupada, possibilitar ao usuário clicar sobre ela para obter maiores informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09(nove) estacionamentos anteriores na vaga;

14.23.Apresentar no mínimo, hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

14.24. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um monitor, apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente;

14.25. Quando o usuário clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (parquímetro), apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipos de pagamentos (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;

14.26. Devem exibir em cor diferenciada equipamentos multivagas que possuam alerta de erro;

14.27. Permitir ao usuário interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando, através de sistema próprio com mensagens pré- estabelecidas;

14.28. ANALÍTICO

14.29. Consulta de Faturamento;

14.30. Permitir ao gestor acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site);

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



- 14.31. O relatório deverá apresentar a totalização das colunas;
- 14.32. Consulta movimentação de veículo;
- 14.33. Informando uma placa e período, o sistema deverá listar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação;
- 14.34. Consulta de tarifas de pós utilização;
- 14.35. Permitir ao usuário consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade.

15. PLATAFORMA BLOCKCHAIN

- 15.1. Deverá possuir plataforma de Blockchain permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.
- 15.2. A plataforma Blockchain deverá ter atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.
- 15.3. A plataforma Blockchain deverá possuir gestão de dados, informações financeiras, administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência
- 15.4. A plataforma blockchain deverá possuir todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta, registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).
- 15.5. A plataforma deverá ter condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.

16. CONTA DE PAGAMENTO

- 16.1. Créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos são créditos eletrônicos adquiridos pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, no aplicativo ou nos pontos fixos do comércio

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

local previamente autorizado. Estes créditos pré-pagos poderão ser utilizados em todas as plataformas que aceitam esta modalidade de pagamento, tais como: SMS, aplicativo, site e outras.

16.2. A conta de pagamento é conta virtual que armazena toda a movimentação de créditos e débitos do usuário que utilizam a aquisição de créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos.

16.3. O usuário poderá requisitar a devolução do saldo, parcial e/ou total, existente na sua conta de pagamento em qualquer momento junto a Central de Atendimento ao Público que deverá ser mantido pela Concessionária.

16.4. Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos usuários e ao Município, a CONTRATADA deverá ficar responsável e obrigada a atuar conforme as Resoluções nº 4.282 e nº 4.283 do Banco Central do Brasil. Os valores que tenham como fonte de arrecadação os créditos pré-pagos deverão ser depositados em conta corrente exclusiva para receber estes créditos em uma instituição bancária brasileira.

17. TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)

17.1. O referido Tarifa de pós utilização (TPU) será passível de cobrança pela Concessionária através de uma taxa de pós utilização ou tarifa pela irregularidade, que terá um valor equivalente a 9(nove) horas de estacionamento rotativo pago.

17.2. Ao constatar a irregularidade de estacionamento, deverá ser emitida uma Tarifa de pós utilização (TPU) com as características de identificação do veículo e do local, data e hora da emissão.

17.3. O usuário que estacionar irregularmente, ou, em desacordo com as disposições da Presente Lei, após transcorridos 10 (dez) minutos de tolerância, será notificado da irregularidade – T.P.U por monitores da concessionária, através de formulário impresso pelo próprio sistema e equipamento de venda de horas, a ser fixado no pára-brisas do veículo em local visível.

17.4. Caso o usuário não realize a regularização da Tarifa de pós utilização (TPU) emitido em até 48 (quarenta e oito) horas será gerada um auto de infração pelo agente de trânsito por estacionamento em desacordo com a lei.

18. REDE DE COMUNICAÇÃO

18.1. Para garantir uma maior agilidade na transação das operações realizadas pela concessionária, a mesma poderá implantar rede de comunicação em fibra ótica com pontos de

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



acessos para os equipamentos utilizados pelos monitores e agentes de trânsito e terminais de autoatendimento.

18.2. A rede poderá ser própria ou contratada de terceiros, desde que a mesma possua qualidade suficiente para prover acesso à internet em alta velocidade para toda área de cobertura do estacionamento rotativo.

19. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

19.1. A sinalização horizontal e vertical será realizada conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão, em especial as de nº 180 e nº 243. As placas respeitarão os modelos abaixo apresentados, e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões da Diretoria Municipal de Trânsito do Município Cajamar.

19.2. A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via:

19.2.1. MODELO - ÁREA AZUL



Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.

19.4. As imagens acima servem apenas de modelo ilustrativo, sendo passíveis de alteração e devendo ter autorização prévia da Diretoria Municipal de Trânsito para confecção.

20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

20.1. Os horários de operação, os dias, períodos, a abrangência, estarão devidamente à época, inseridos no Decreto Municipal 6483/21 os quais serão inicialmente: de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h às 19:00h e aos sábados das 9:00h às 14:00h.

21. TARIFA E REAJUSTES

21.1. Os preços que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

CARROS

- 1 (uma) hora R\$ 2,50
- 2 (duas) horas. R\$ 5,00

MOTOS

- 1 (uma) hora R\$ 1,50
- 2 (duas) horas. R\$ 3,00

CARGA E DESCARGA

- 1 (uma) hora R\$ 3,00
- 2 (duas) horas. R\$ 6,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.2. O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas.
- 21.3. No caso específico do “Bolsão” o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, deverá apresentar projeto específico, conforme a necessidade do local escolhido, apresentando através de decreto valores e horários.
- 21.4. A tarifa será reajustada anualmente, levando em conta a variação dos preços dos insumos necessários à operação dos serviços.
- 21.5. A remuneração dos serviços prestados deverá ser adequada e suficiente para, sem prejuízo do princípio da modicidade das tarifas públicas, assegurar à Concessionária:
- 21.5.1 A justa remuneração do capital empregado e o ressarcimento da sua depreciação;
- 21.5.2. O equilíbrio econômico-financeiro para a prestação do serviço;
- 21.5.3. A cobertura dos custos do serviço oferecido em regime de eficiência;
- 21.5.4 A revisão periódica das tarifas estabelecidas e o controle permanente das informações necessárias ao cálculo tarifário.

22 POSTOS DE VENDAS

- 22.1 A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos de Vendas – PDVs, devendo zela pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
- 22.1 Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.
- 22.2 Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1 (um) posto de venda para no máximo 70 (setenta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- 22.3 A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionar.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

22.4 A Concessionária deverá divulgar os PDVs com os nomes e localização, em seu site de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.

22.5 A livre escolha da Concessionária, os PDVs poderão ser comissionados sobre as vendas realizadas pelos mesmos, não gerando nenhum ônus ao poder concedente.

23 REPASSE MENSAL – OUTORGA

23.1 No julgamento da licitação será considerada a maior oferta do licitante a título de outorga da concessão, a qual não poderá ser inferior a 10 % (dez por cento) da receita bruta auferida no mês de referência.

23.2 A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

23.3 Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

23.4 A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

23.5 Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

23.6 Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

23.7 O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

23.8 Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



24 CAMPANHA EDUCATIVA E DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS

24.1 Antecedendo à entrada em operação do estacionamento rotativo com seus novos equipamentos e meios de pagamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de

15 (quinze) dias, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc.

24.2 O período de divulgação (campanhas de divulgação) deverá estar compreendido dentro do prazo de instalação, de forma que as campanhas de divulgação não extrapolem o prazo estabelecido no cronograma de instalação.

24.3 Para divulgação deverá ser realizada nos principais meios de comunicação (jornal e rádios) e em mídias sociais.

24.4 Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação devem ser propostas pela CONTRATADA, e submetidas à aprovação prévia do CONTRATANTE.

25 CRONOGRAMA

25.1 Após a emissão da ordem de serviço pelo município a concessionária deverá iniciar a implantação do sistema em até 30 (trinta) dias.

25.2 O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos sensores de presença veicular que poderão ser instalados em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início das operações.

26 BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE:

26.1 A sinalização vertical e horizontal, será convertida com bens ao município após o prazo de concessão.

27 INFRAÇÕES PREVISTAS

27.1 Os infratores do estacionamento rotativo pago, ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

27.2 Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:

27.2.1 Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo na mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;

27.2.2 Estacionar nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo sem que tenha adquirido tiquete eletrônico para o período de uso.

27.2.3 Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;

27.2.4 Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;

27.2.5 Estacionar em vaga destinada a Pessoa com Deficiência Física e/ou Idoso sem a devida credencial.

28 AVARIAS CAUSADAS NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

28.1 A empresa Concessionária e o Poder Concedente só serão responsabilizados por avarias, quando essas forem causadas por seus operadores ou equipamento. Não cabe à gestão do estacionamento rotativo a guarda ou segurança do veículo estacionamento.

29 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DA SUPERVISÃO DO PODER CONCEDENTE

29.1 Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.

29.2 Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, atuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.

29.3 A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



30 EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA; DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO; DAS INDENIZAÇÕES

30.1 Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços;

30.2. A concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:

- a) Término do prazo contratual ou da prorrogação;
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;
- f) Falência ou extinção da Concessionária.

30.3. A encampação consiste na retomada do serviço pelo Poder Concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, e somente poderá se dar mediante autorização legislativa específica, e:

30.3.1- Com a prévia indenização das parcelas dos investimentos realizados, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido efetuados para o cumprimento do contrato de concessão, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

30.3.2- Com a prévia desoneração da Concessionária em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídas, que tenham sido indispensáveis ao cumprimento do contrato de concessão, mediante, conforme o caso:

a) prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da Concessionária, em especial quando a receita tarifária figurar como garantia do financiamento; ou,

b) prévia indenização à Concessionária da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras.

30.3.3- Com a prévia indenização de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

honorários advocatícios, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais;

30.3.4- Com a prévia indenização, a título de remuneração do capital pelo rompimento antecipado do contrato, calculada com base na proposta da Concessionária, através da margem de receita líquida prevista para o prazo restante da concessão.

30.4. A rescisão ocorrerá por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da Concessionária, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pela Concedente, em especial pela ação ou omissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

30.5. A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

30.6. Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a Concessionária manterá a continuidade da prestação dos serviços nas condições estipuladas neste contrato até a assunção dos mesmos pela Concedente.

30.7. Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão a que se refere esta Cláusula, a Concedente estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.

30.8. O ato que extinguir a concessão determinará o encerramento da relação jurídica originária do presente contrato.

30.9 – REVERSÃO, INDENIZAÇÃO

30.9.1- Com a extinção da concessão, qualquer que seja a sua causa, advirão as seguintes consequências:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Retornarão à Concedente todos os direitos e privilégios transferidos à Concessionária, junto com os bens resultantes dos investimentos por esta efetivados em áreas de domínio público alocadas à concessão.

b) Haverá a imediata assunção do serviço pela Concedente, que providenciará a ocupação das instalações e a utilização, por seus agentes, de todos os bens reversíveis e dos bens públicos alocados à concessão.

30.9.2- A Concedente procederá aos levantamentos e apurações dos valores residuais indenizáveis dos bens declarados reversíveis, fará as retenções e compensações cabíveis e as liquidações devidas, tudo nos termos da lei e do estabelecido neste contrato.

30.9.3- Do valor da indenização que for devida à Concessionária, a Concedente reterá todos os valores por aquela devidos, a qualquer título, decorrentes da execução deste contrato, inclusive os débitos referentes a penalidades por infrações contratuais, legais e regulamentares, tributos e contribuições, para liquidação de tais débitos, de acordo com os processos em andamento ou a serem instaurados.

31 DOS SUPORTE TECNOLÓGICO AO PODER CONCEDENTE

31.1 A concessionária deverá fornecer ao poder concedente, equipamentos e sistemas necessários para que a mesma possa realizar as funções de fiscalização e auditoria, auxiliando a concessionária na execução dos serviços.

31.2 Deverá fornecer na proporção de 1 (um) kit de equipamento para cada 270 (duzentos e setenta) vagas a ser utilizado por Autoridade de Trânsito no auxílio a fiscalização dos veículos infratores.

31.3 O equipamento a ser fornecido, deverá ter as características dos equipamentos utilizados pelos monitores, conforme descrito neste Termo de Referência.

31.4 Deverá fornecer solução para montagem de Centro de Controle Operacional (CCO) em local definido pelo Poder Concedente, composta no mínimo de:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

31.4.1 1 (um) computador com processador Core I5, memória de 4 GB, HD de 1TB, placa de rede, entrada HDMI, sistema operacional Windows 10 ou superior, gabinete, mouse e teclado. Pronto para acesso à internet.

31.4.2 1 (um) monitor e/ou TV Led de no mínimo 40”, Full HD com conexão HDMI.

31.5 O fornecimento de local, adequações e instalação dos equipamentos descritos no item acima serão de responsabilidade do poder concedente.

32 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

32.1 A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, em região central, de preferência dentro da área de operação do estacionamento rotativo, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário de vigência do Estacionamento Rotativo.

32.2 Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

32.2.1 Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

32.2.2 Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

32.2.3 Realizar cadastros e recargas de usuários;

32.2.4 Demais atividades pertinentes a prestação do serviço.

33 DA VISITA TÉCNICA

33.1 É facultativo à empresa interessada na participação do certame, efetuar visita técnica, sendo que caso haja, deverá ocorrer em data determinada pela prefeitura municipal de Cajamar no edital, como critério de habilitação em acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8666/93, pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA ou CAU), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias públicas do Município de Cajamar, denominado ZONA AZUL.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

33.2 Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar o seu vínculo com a Licitante, apresentando carta de credenciamento, bem como seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU).

33.3 Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante Poder Concedente, no caso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação.

33.4 Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

34 DA FISCALIZAÇÃO

34.1 A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pelo Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito.

34.2 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

34.3 A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata.

34.4 Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designa o Givanilso Pereira Serraglio matrícula nº 8.962, como responsável para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

35 CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER PÚBLICO

35.1 A Concessionária deverá fornecer, quando solicitado, seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

35.2 Deverá fornecer também, acesso ao sistema de gestão para consulta de relatórios de utilização em tempo real;

36 DAS PENALIDADES

36.1 Além das sanções administrativas de que tratam os Artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá ser aplicado à Contratada e ao Contratante, penalidades referente à faltas ou infrações relacionadas aos aspectos técnicos e operacionais dos serviços, distribuídos em grupos, de acordo com a sua gravidade, em função da natureza do fato gerador e de sua implicação no pleno atendimento das condições estabelecidas pelo Contratante para realização dos serviços, em especial pelo desequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

36.2 O contratante poderá aplicar à contratada multa de 1% (um por cento) sobre média diária proporcional da receita, para casos comprovados de desatendimento ao objeto em si;

36.3 Na ocorrência de qualquer irregularidade a contratada e a contratante serão também advertidas por escrito;

36.4 No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada e ao contratante o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado;

36.5 O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação;

36.6 A inexecução total o contrato, ensejará sua rescisão, estando a contratada sujeita à imposição de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, e ainda, às penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Cajamar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

37 DA PROPOSTA COMERCIAL / DA GARANTIA CONTRATUAL

37.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

37.2 A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, de no mínimo 10 % (dez por cento), sobre receita bruta arrecadada. Este percentual deverá compor o custo da proponente para cálculo da proposta.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

37.3 Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão.

37.4 Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão - de - obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

37.5 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada irregularidade na execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição. A devolução da garantia ofertada será procedida ao encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

38 ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

38.1 O valor previsto de arrecadação durante toda vigência contratual é de R\$ 13.401.300,00 (treze milhões, quatrocentos e um mil e trezentos reais) conforme estudos técnicos anexos ao processo licitatório e planilha abaixo.

38.2 Segue abaixo planilha com expectativa de arrecadação para o período de 10 anos, não sendo considerado na planilha de projeção de arrecadação os valores de carga e descarga, TPU e reajustes anuais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
2º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
3º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta	R\$ 1.340.130,00

						Estimada
4º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
5º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00	
						Mensal	R\$ 111.677,50
						Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
6° ano de Operação							
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação	

R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00	
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50	
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00	
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00	
						Mensal	R\$ 111.677,50
						Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
7° ano de Operação							
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação	
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00	
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50	
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00	
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00	
						Mensal	R\$ 111.677,50
						Anual	R\$ 1.340.130,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Taxa de Ocupação estimada (%)		25%	Receita Bruta Estimada		R\$ 1.340.130,00
8º ano de Operação					
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês	Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20	R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4	R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20	R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4	R\$ 765,00
				Mensal	R\$ 111.677,50

		Anual			R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%	Receita Bruta Estimada		R\$ 1.340.130,00
9º ano de Operação					
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês	Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20	R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4	R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20	R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4	R\$ 765,00
				Mensal	R\$ 111.677,50
				Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%	Receita Bruta Estimada		R\$ 1.340.130,00
10º ano de Operação					

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
Estimativa de Arrecadação para o período de concessão						R\$ 13.401.300,00

39 DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1 Não será permitida a prática de débitos automáticos, ou seja, usar os valores existentes na conta de pagamento e/ou outra forma de pagamento pelos monitores e/ou qualquer outro colaborador da CONTRATADA. O ato de pagar pelo estacionamento deverá ser realizado pelo próprio usuário;

39.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras e/ou reunidas em consórcio. O objeto licitado e a equação econômico-financeira para viabilizar o projeto não possui nenhuma complexidade que demande empresas reunidas em consorcio;

39.3 A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de opinião pública sobre o Estacionamento Rotativo anualmente e enviar seus resultados para a CONTRATANTE;

39.4 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil, pela comissão de licitações;

39.5 A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 39.6 Caso a CONTRATADA necessite substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência do presente instrumento, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;
- 39.7 Adicionalmente as obrigações descritas neste Projeto Básico a CONTRATADA deverá:
- 39.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- 39.9 Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- 39.10 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste serviço;
- 39.11 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento convocatório, sem consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 39.12 O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 39.13 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 39.14 Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste Edital;
- 39.15 Realizar toda a obra/serviço relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- 39.16 Obrigar-se, após notificação expedida pelo CONTRATANTE, a reparar ou substituir parte da obra que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;
- 39.17 Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 39.18 Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



39.19 Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste Termo de Referência serão decididos pela concedente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar 123/06 e na Lei 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de suas transcrições.

40 DO TESTE EM ESCALA REAL - (PROVA DE CONCEITO)

40.1 A concessionária vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida neste termo de referência conforme descrito abaixo:

40.2 TESTE EM ESCALA REAL – SOFTWARE E IMPRESSORAS (MONITOR)

40.2.1 PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) É possível na tela do MONITOR visualizar a lista de vagas cadastradas no sistema e os veículos que ocupam estas vagas?
- c) É possível na tela do MONITOR visualizar a ocupação das vagas – LIVRE – OCUPADA REGULAR – OCUPADA IRREGULAR e PÓS UTILIZAÇÃO EMITIDO?
- d) Com o uso do equipamento MONITOR é possível ler a placa dos veículos estacionados através do OCR (OpticalCharacterRecognition) instalado no próprio equipamento?
- e) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0005 na vaga 05, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

f) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0006 na vaga 06, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devera de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

g) Emitir uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0007 na vaga 07, por ter o tíquete vencido?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devere de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;

III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;

IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

V. Informar o valor da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;

VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da PÓS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

40.2.2 SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

40.2.2.1 FUNÇÃO ABERTURA DE CAIXA

a) Quando da ativação do MÓDULO CAIXA foi solicitado a abertura do caixa?

Abrir o Caixa com R\$ 50,00 (cinquenta reais) e com a amostra “CARTAO INTELIGENTE - 2”;

b) O número do CARTÃO INTELIGENTE foi realizado automaticamente pelo equipamento MONITOR através do NFC?

Após a abertura do caixa foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Data e hora da abertura do caixa;

II. Número IMEI do equipamento que realizou a abertura;

III. Identificação do monitor responsável pela abertura do caixa;

IV. Valor informado na abertura do caixa – R\$ 50,00;

V. Quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação.

40.2.2.2 FUNÇÃO VENDA DE TÍQUETES

a) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0008, na vaga 08, utilizando como forma de pagamento a opção Cartão Inteligente - 1? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - III. Valor pago;
 - IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
 - V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;
 - VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
 - VII. Saldo do cartão inteligente antes da aquisição e após a transação, bem como o número sequencial de identificação do cartão inteligente;
 - VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.
- b) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0009, na vaga 09, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?
- IX. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;
 - X. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - XI. Valor pago;
 - XII. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;
 - XIII. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;
 - XIV. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?
 - XV. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;

40.2.2.3 FUNÇÃO SANGRIA

Realizar a retirada de R\$ 10,00 (dez) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da retirada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora da sangria de caixa;
- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa;
- IV. Valor da sangria de caixa.

40.2.2.4 FUNÇÃO SUPRIMENTO

Realizar a entrada de R\$ 20,00 (vinte) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da entrada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

- I. Data e hora do suprimento de caixa;
- II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;
- III. Identificação do funcionário responsável pela função suprimento de caixa;
- IV. Valor do suprimento.

40.2.2.5 FUNÇÃO REGULARIZAÇÃO

a) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB-0007, na vaga 07, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro? Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- III. Valor pago e número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- IV. Placa do veículo;
- V. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

b) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB0010, na vaga 10, utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1? Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

- I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
- II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- III. Valor pago e número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;
- IV. Placa do veículo;
- V. Saldo do Cartão Inteligente e número do mesmo;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

40.2.2.6 FUNÇÃO RECARGAS DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível ler o saldo do cartão inteligente mesmo com o equipamento estando sem conexão de internet para garantir que o saldo de fato está registrado no cartão sem contato?

40.2.2.7 FUNÇÃO VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível efetuar a venda de um CARTÃO INTELIGENTE-2 utilizando como forma de pagamento dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida está numeração;

II. Identificação do número do equipamento e do monitor que realizou a venda do CARTÃO INTELIGENTE-2;

III. Valor total da venda;

IV. Data e hora da venda;

V. Saldo atual do CARTÃO INTELIGENTE-2 com a sua numeração única que identifica o cartão;

VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

40.2.2.8 FUNÇÃO FECHAMENTO DE CAIXA Deverá ser realizado o fechamento do caixa do monitor

a) Após a confirmação do fechamento do caixa foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Data e hora do fechamento do caixa;

II. Hora e valor de todas as transações realizadas no dia;

III. Número dos cartões pré-pagos vendidos com a numeração que o identifica;

IV. Número dos cartões pré-pagos recarregados com a numeração que o identifica;

V. Hora e valor da abertura do caixa;

VI. Hora e valor da sangria;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



- VII. Hora e valor do suprimento
- VIII. Saldo a ser entregue pelo monitor no final do seu turno de trabalho;

40.3 EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

Com o equipamento “PARQUÍMETRO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização no PARQUÍMETRO. O acesso foi feito sem problemas?

b) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA- 0001, na vaga 01, utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Valor pago;

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

c) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) horas de estacionamento na vaga 02 para a placa AAA- 0002 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1? Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor pago;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

d) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0003 na vaga 03 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE CRÉDITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor do pagamento;

V. Comprovante da operação realizada com o cartão de crédito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

e) Foi possível efetuar a venda de 01 (hora) de estacionamento, para a placa AAA- 0004 na vaga 04 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE DÉBITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor do pagamento;

V. Comprovante da operação realizada com o cartão de débito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Não foi possível efetuar a venda de mais 02 (duas) horas de estacionamento, para a placa AAA-0001 na vaga 01 utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS?

g) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB 0005 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando MOEDAS?

h) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação.

i) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0006 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE CRÉDITO?

j) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Comprovação da transação realizada com o cartão de credito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

V. Número do equipamento que foi realizada quitação.

k) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZACAO da placa BBB-0007 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE DÉBITO?

l) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de pós utilização;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Comprovação da transação realizada com o cartão de debito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

X. Número do equipamento que foi realizada quitação.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



40.4 POS

Com o equipamento POS deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado: Para início deste teste será necessário cadastrar um ponto de venda fixo no software/ Plataforma Central de Gestão, com o nome de “PONTO DE VENDA” e associar o número de série do equipamento "POS" a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o ponto de venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.

40.4.1 FUNÇÃO COMERCIALIZAÇÃO – VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

a) O sistema foi acessado sem problemas?

b) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Data e hora da emissão.

c) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0012 na vaga 12 utilizando como forma de pagamento CARTÃO INTELIGENTE-1?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Número do CARTÃO INTELIGENTE-1 e o saldo anterior a atual do mesmo.

d) O saldo do ponto de venda no sistema de gestão passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0013 na vaga 13 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e vaga utilizada;
- VI. Data e hora da emissão;
- VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

f) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e vaga utilizada;
- VI. Data e hora da emissão;
- VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

g) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão inteligente SEM CONTATO?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. Número sequencial e 7 (sete) dígitos;
- II. Número serial do CARTÃO INTELIGENTE-1;
- III. Data/hora da operação;
- IV. Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- V. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

h) Foi possível realizar a leitura do CARTÃO INTELIGENTE-1 com o mesmo saldo nas amostras MONITOR, POS e PARQUÍMETRO?

i) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual? Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. CPF do proprietário da conta recarregada;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Data/hora da operação;

III. Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;

IV. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

j) O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item i) deste teste?

k) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquete da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de crédito?

l) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

m) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

V. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

n) É possível pagar uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0016 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquete da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO através de CARTÃO INTELIGENTE-1?

o) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

p) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Número do equipamento que foi realizada quitação;

X. Saldo anterior e saldo atual cartão inteligente e o seu número sequencial de identificação;

XI. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

q) É possível pagar uma tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0017 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquete da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO através de dinheiro?

r) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

s) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

XII. Número da tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO;

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



- XIII. Valor pago;
- XIV. Data e hora de pagamento;
- XV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

40.5 APLICATIVOS DE PAGAMENTO

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

- a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c) Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google)?

Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e AAA-0023.

- d) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

Deverá ser autorizado o uso para a amostra.

- e) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?

- f) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar?

Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) horas para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE"

- g) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo de Referência?

- h) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?

- i) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?

- j) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

- k) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

- l) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0017 na vaga 17 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

m) É possível quitar a tarifa de PÓS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0020 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos da tarifa?

40.5.1 SITIO DA INTERNET

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?

b) É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?

c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada? Deverá ser adquirido o tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA- 0021 na vaga 21 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA- 0022 na vaga 22 para a amostra "APPLE"

d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos neste Termo de Referência para estacionamento?

e) Após a confirmação do tempo, o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?

f) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?

g) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

h) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0021 na vaga 21 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

i) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA- 0022 na vaga 22 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

40.5.2 SITIO DA INTERNET

Com o equipamento com Plataforma Central de Gestão deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
- c) O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?
- e) É possível realizar a compra de créditos para a placa AAA-0018 utilizando no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?

40.6 PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA- 0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?
- c) Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

40.7 PAGAMENTO VIA PIX

- a) Pix - após leitura de QRCode, campo para aquisição de período 01(uma) ou 02(duas) horas, inserção de placa, e que, de forma automática seja inserida no sistema sem que haja operação e autorização manual. Foi demonstrado em extrato o recebimento do crédito.

40.8 PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES

Com o equipamento identificado “SENSORES 01”, “SENSORES 02”, “SENSORES 03”, “SENSORES 04” e “SENSORES 05” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos, abaixo do nível do solo e a comunicação entre sensor e a central deverá ser sem fio em rede própria, em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste. Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

a) É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?

b) Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?

c) Colocando um veículo na vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?

d) Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?

Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 60 minutos.

e) Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado na Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?

f) A emissão retroagiu no tempo e gerou cobrança com início a partir do horário de ocupação do sensor?

g) A Plataforma Central de Gestão (SCG) demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?

h) Comunicação entre sensor e central é sem fio em rede própria?

40.9 SISTEMA OCR

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra VEÍCULO OCR em local determinado pela equipe de licitação durante o dia. Para o local escolhido a comissão contará as quantidades de veículos estacionados em cada lado da rua e anotara as respectivas placas. O veículo de fiscalização deverá passar pelo local escolhido e captar as placas dos veículos estacionados com aproveitamento de no

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados. Ter marcação no software de gestão placas procuradas por

alguma inconsistência (roubadas, ipva em atraso, etc).

a) O veículo OCR conseguiu identificar estas placas? Emitir 03 Avisos de Irregularidade para veículos estacionados.

a) O veículo de fiscalização fotografou as placas com AI emitidos e o software de gestão identificou as placas com AI emitidos?

b) As fotos registradas possuem a marcação da latitude e longitude registrada? Demonstrar no sistema de gestão veículos descartados por estarem fora da área de cobrança ou área em área de exclusão;

Exibir relatório com quantitativo de verificações feitas pelo veículo de monitoramento: placas lidas, placas na área de estacionamento, placas em área de exclusão ou descartadas, placas com ticket pago, placas com notificação, placas na área de estacionamento sem ticket ou notificação emitida.

a) No sistema de gestão foi possível consultar a distância percorrida pelo veículo?

b) No sistema de gestão foi possível consultar as rotas percorridas durante a fiscalização?

40.10 PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

a) É possível acessar o SCG?

b) É solicitado usuário e senha para acesso ao SCG?

c) É possível cadastrar os seguintes itens:

I. Cadastro de usuários;

II. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;

III. Horários de trabalho;

IV. Feriados;

V. Tabela de valores;

VI. Cadastro de Motivos de Tarifas de pós utilização;

VII. Equipamentos;

VIII. Áreas e setores de estacionamento;

IX. Cadastro de ruas;

X. Vagas georeferenciadas com tipo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

XI. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos;

40.11 MONITORAMENTO

d) É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (PARQUÍMETROS) e os veículos de fiscalização (VEICULO OCR).

e) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga? As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

f) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

g) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (PARQUÍMETRO), visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipo de pagamento (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;

h) É possível, ao usuário do SCG, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

40.12 ANALÍTICO

i) É possível, ao usuário do SCG acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site)?

j) É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



k) É possível, ao usuário do SCG consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

l) É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do módulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.

m) É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

n) Foi possível o acesso ao Sistema Central de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”.

40.13 CONTROLE DO SALDO DO CARTÃO

o) Os cartões nomeados CARTÃO INTELIGENTE 01 e CARTÃO INTELIGENTE 02 deverão ter o seu saldo verificado nas amostras PARQUÍMETRO, POS e MONITOR. O saldo apresentado em todos os equipamentos foi o mesmo?

40.14 RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

p) É possível na Plataforma de Fiscalização- MONITOR verificar o status das vagas de estacionamento para um determinado setor.

40.15 EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

a) Foi demonstrado o equipamento e as características e funcionalidades do Equipamento Multivagas – Parquímetro in loco?

40.16 PLATAFORMA BLOCKCHAIN

a) Fornecimento de Blockchain permissionada e privada com interoperabilidade, baixo consumo de energia, transações com confirmações rápidas, auditoria programada e gestão de NÓS centralizado.

b) Instalação, configuração, execução, atualização e manutenção assistida no ambiente de operação das redes Blockchain.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



c) Gestão de dados, informações financeiras, administrativas e operacionais, gerando transações na rede blockchain incluído módulos essenciais na para auditoria, segurança, LGPD, rastreabilidade e transparência, os seguintes:

1. 39.2.2.1

2. 39.2.2.2

3. 39.2.2.3

4. 39.2.2.4

5. 39.2.2.5

6. 39.2.2.8

7. 39.10

8. 39.14

d) Todos os módulos envolvidos no item C deveram permanecerem no prazo de até 10 anos dentro do livro razão da blockchain.

e) Deverá ser disponibilizado no mínimo 3 NODES da blockchain, para segurança nos dados, confiabilidade, auditoria e participação de consenso.

f) Todos os módulos que envolvem informações sensíveis de usuários e administradores da ferramenta devem ser registrados na blockchain seguindo as regras previstas na Lei de proteção de dados (LGPD).

g) Modelo de contratação da blockchain deve seguir modelo privado e licenciado, com gestão por terceiros, para que haja mais segurança, confiabilidade e transparência.

h) Obtenção de condições para implementar ativos digitais no formato de tokens e chaincodes nas tecnologias disponibilizadas, doravante regras de negócios compatíveis com as funções e finalidade das redes Blockchain.

i) API para gerenciamento de funções e entrega de informações para blockchain.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

1. SISTEMA DE DESEMPENHO

O presente Anexo tem por objetivo descrever o SISTEMA DE DESEMPENHO composto pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) e seus SUB-ÍNDICES.

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados pelas CONCESSIONÁRIAS, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados neste documento, servindo como balizador para a composição final da OUTORGA, conforme exposto no CONTRATO. O cálculo dos SUB-ÍNDICES DE DESEMPENHO E INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ID será feito trimestralmente. Entretanto, a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita trimestralmente, a partir da média dos dois trimestres consecutivos anteriores à apuração.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO apurado influenciará diretamente o cálculo do valor da parcela variável da OUTORGA para o trimestre subsequente à apuração, até que nova apuração trimestral seja realizada. O valor da parcela variável da OUTORGA irá corresponder a um percentual da Receita Bruta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a classificação obtida nesse trimestre.

O MUNICÍPIO analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho. Para diligência das informações, o MUNICÍPIO utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do MUNICÍPIO utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

1.1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que será entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO deverá conter:

- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado neste Anexo;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

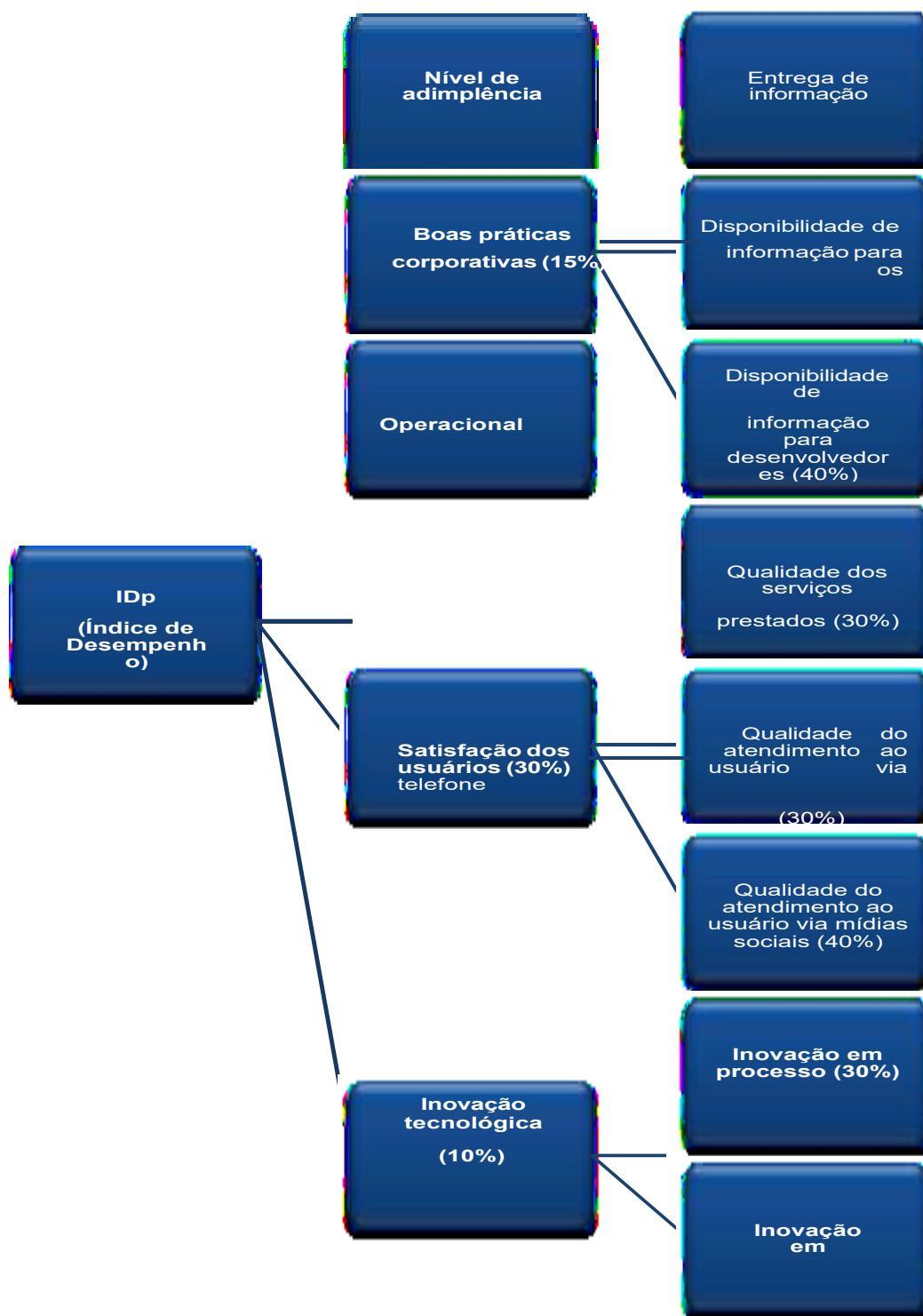
O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



1. Sub-Índice de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de adimplência do sistema ao longo do tempo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Sub-Índice de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;
3. Sub-Índice de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.
4. Sub-Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.
5. Sub-Índice de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 100 (cem) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos quatro índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = 30\% \times IRI + 15\% \times IPC + 15\% \times IO + 30\% \times IAU + 10\% \times IIT$$

Onde:

- ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO
- IRI = SUB-ÍNDICE DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
- IPC = SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS
- IO = SUB-ÍNDICE OPERACIONAL
- IAU = SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- IIT = SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA

O SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:

\sum (Período de rotatividade pagos)

X 100

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Σ (Período de rotatividade contratados)

Portanto, o IRI será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

2.2. SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

O SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA PROGRAMADORES (IDIP).

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IPC} = \text{IIF} \times 20\% + \text{IDIU} \times 40\% + \text{IDIP} \times 40\%$$

2.2.1. INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IFF)	
Objetivo	Mede dias de atrasos na entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre.
Fórmula	\sum dias de atraso de entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO no trimestre
Nota	0 dia – 100 Até 5 dias – 75 Até 15 dias – 50 Até 30 dias – 25 Acima de 30 dias – 0
Racional	Entrega Formal do Relatório de cada CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
Meta	0 dia de atraso

2.2.2. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)	
Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações aos usuários
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Receitas auferidas pelo sistema em tempo real desdobradas por cada um dos meios de pagamento;• Disponibilidade de vagas em tempo real.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade

2.2.3. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IDIP)

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 139



INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO A PROGRAMADORES (IDIP)

Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações para Programadores
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Disponibilidade de vagas em tempo real;• Informações técnicas de APIs e outras formas de integração de aplicativos.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade

2.3. SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

O SUB-ÍNDICE DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO).

Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem).

2.3.1. INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

Objetivo	Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS <i>on-line</i> das CONCESSIONÁRIAS
Fórmula	\sum tempo online dos servidores / \sum tempo total na medição
Nota	97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos 99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	\geq 99,5%

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por três INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

O detalhamento das pesquisas de satisfação para os indicadores encontra-se no CHECK LIST 1 deste ANEXO.

2.4.1. INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)

INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (<i>CheckList</i> 3.1.1)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



2.4.2. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.2)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

2.4.3. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.3)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

2.5. SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO (IIAP).

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IIT} = \text{IPIP} \times 30\% + \text{IIAP} \times 70\%$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



2.5.1. INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)	
Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA\ do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	0 item – 0 pontos 1 item – 25 pontos 2 itens – 50 pontos 3 itens – 75 pontos 4 itens – 100 pontos (CheckList 2)
Racional	Verificação <i>in loco</i> por profissional capacitado do CONCEDENTE R PODE
Meta	4 itens de conformidade

2.5.2. INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto
Fórmula	% da Receita Bruta investido em avaliação do projeto
Nota	0% – 0 pontos 0,05% – 25 pontos 0,15% – 50 pontos 0,25% – 75 pontos > 0,25% – 100 pontos
Racional	Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	0,25% da Receita Bruta

3. METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CHECK LIST

3.1. CHECK LIST 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

3.1.1. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

1 – Não aplicável – 0 pontos

2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos 3 – Insatisfeito – 50 pontos

4 – Satisfeito – 75 pontos

5– Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos					
3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e Documental					

3.1.2. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

1 – Não aplicável – 0 pontos

2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos 3 – Insatisfeito – 50 pontos

4 – Satisfeito – 75 pontos

5– Muito Satisfeito – 100 pontos Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e Documental					

3.1.3. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

1 – Não aplicável – 0 pontos

2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos

3 – Insatisfeito – 50 pontos

4 – Satisfeito – 75 pontos

5- Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter					

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 113 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook					
5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Facebook					
6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube					
7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube					

3.2. CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Atende	Não atende	Não aplicável	Observação
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, Flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Máquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				

Práticas de Gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				
Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE ARRECADAÇÃO

1º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
2º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
3º ano de Operação						

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
4º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
5º ano de Operação						

Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
--------------	----------------	---------------	------------	--------------	--	-------------

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%		Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
6º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%		Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
7º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%		Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
8º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%		Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	
9º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)		25%		Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00	

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 118 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00
Estimativa de Arrecadação para o período de concessão						R\$ 13.401.300,00

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS 1º ANO

Estimativa de Gastos de Operação			
Qtd.	Investimento Inicial (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Reforma da Sala	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	Campanha de divulgação	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
1	Móveis	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
			R\$ 110.000,00
Meses	Gastos Fixos (total)	Vl. Mensal	Vl. Total
12	Conta de Água	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	Conta de Energia	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
12	Conta de Telefone	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
12	Chips de Smartphone	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Chips de Parquímetro	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Material de Escritório	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
12	Insumos de escritório	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Aluguel da Sala de Central de Atendimento	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Seguro de Vida	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12	Honorários Contábeis	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Honorários Advocáticos	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
12	Sistema ERP	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
12	Medicina Ocupacional	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Software e Aplicativo	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
12	Comissão de Venda (PDV)	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
12	Uniformes (3 uniformes para cada funcionário)	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
			R\$ 481.800,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	Vl. Mensal	Vl. Total
12	Gerente	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Supervisor Operacional	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Técnico de TI	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	2 Auxiliar Administrativo (R\$1.500,00)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	7 Operadores (R\$1.200,00)	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	INSS	R\$ 2.131,00	R\$ 25.572,00
12	FGTS de salário	R\$ 1.752,00	R\$ 21.024,00

12	13 Salário	R\$ 1.332,17	R\$ 15.986,04
12	FGTS do 13	R\$ 106,57	R\$ 1.278,88
12	Cesta Básica	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
12	Vale Transporte	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	Férias	R\$ 7.227,00	R\$ 86.724,00
12	FGTS Férias	R\$ 614,30	R\$ 7.371,54
			R\$ 550.956,46
Qtd.	Implantação de Equipamentos Multivagas e Sensores (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
6	Parquímetros	R\$ 43.000,00	R\$ 258.000,00
12	Ponto de Vendas	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
120	Sensores	R\$ 2.800,00	R\$ 336.000,00
			R\$ 642.000,00
Qtd.	Implantação de Equipamentos Monitores e Fiscalização (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
12	Smartphone / POS para monitores	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1	Sistema de OCR embarcado em veículo	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
12	Impressoras portáteis	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
			R\$ 142.800,00
Qtd.	Implantação de Sinalização (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
1200	Sinalização Horizontal	R\$ 300,00	R\$ 360.000,00
250	Sinalização Vertical	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
			R\$ 472.500,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	Vl. Unitário	Vl. Total
12	Manutenção de Equipamento Multivagas (Parquímetro)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Manutenção de Equipamento Multivagas (Sensores)	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
12	Manutenção de Sistema de Fiscalização OCR	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
12	Manutenção de Sinalização Horizontal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Manutenção de Sinalização Vertical	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Bobinas parquímetros	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
12	Bobinas impressoras	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
			R\$ 84.000,00
Meses	Impostos (total)	Vl. Mensal	Vl. Total
12	Imposto PIS	R\$ 964,54	R\$ 11.574,42
12	COFINS	R\$ 4.451,70	R\$ 53.420,40
12	Imposto ISSQN	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	IRPJ	R\$ 22.258,50	R\$ 267.102,00
12	IR Adicional	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	CSLL	R\$ 13.355,10	R\$ 160.261,20
			R\$ 670.426,02
Meses	Repasse Prefeitura	Vl. Mensal	Vl. Total
12	Repasse mínimo para Prefeitura (10%)	R\$ 11.167,75	R\$ 134.013,00
			R\$ 134.013,00
Total De Gastos			R\$ 3.288.495,48
Meses	Receita da Operação	Vl. Mensal	Vl. Total
12	Receita Estimada	R\$ 111.677,50	R\$ 1.340.130,00
Total da Receita			R\$ 1.340.130,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

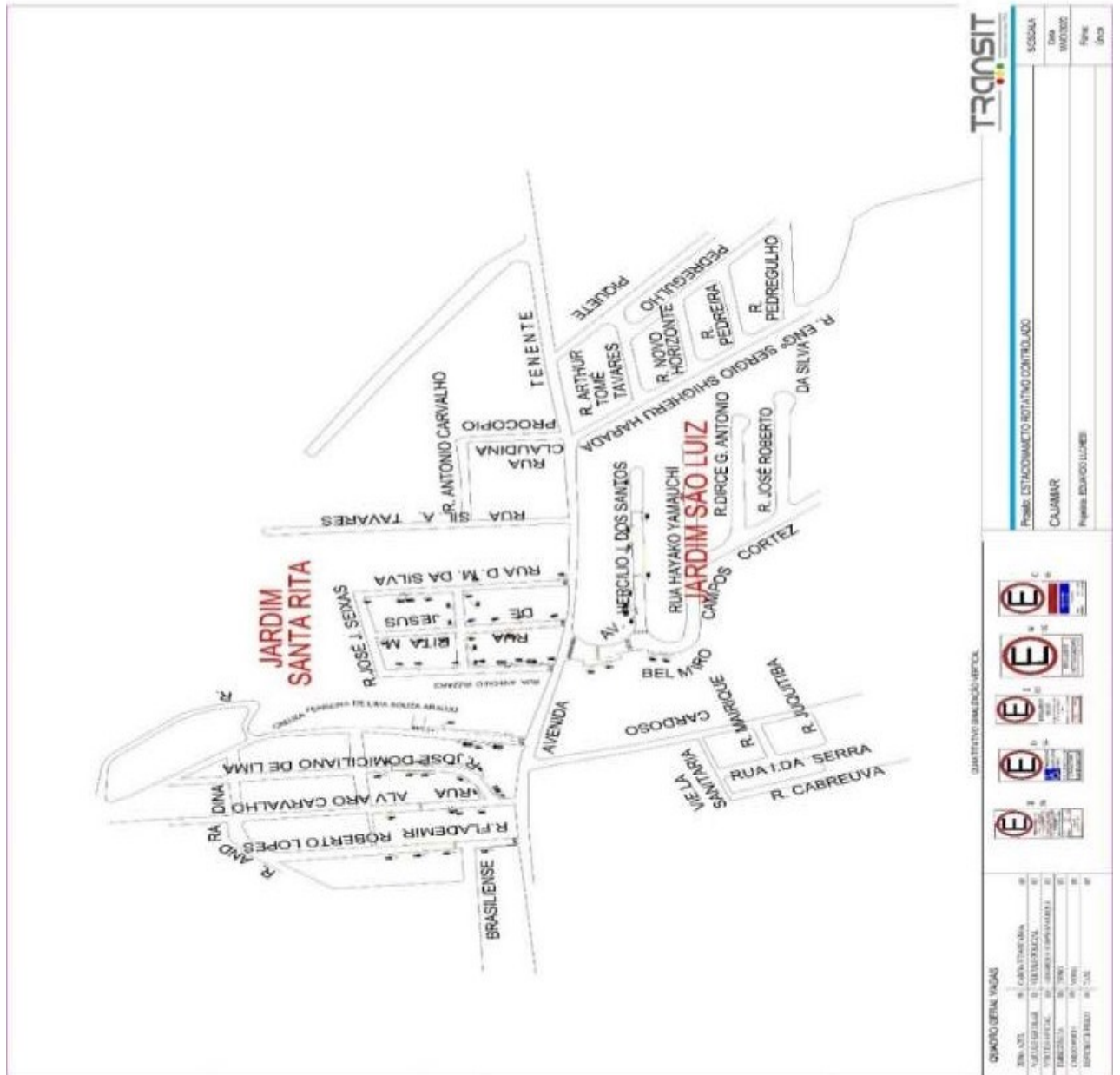
Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 121 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA ÁREA 2 – GERAL



Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



ANEXO 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELOS PLACAS

QUADRO GERAL DE LEGENDAS E OBSERVAÇÕES



Título: SISTEMA ROTATIVO	Lugar: Cajamar / SP	Folha:
PROJETO - BASE PARA IMPLANTAÇÃO		01
PROJETO - SISTEMA ROTATIVO		

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, a saber:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº ____/____ ofertando à Prefeitura do Município de Cajamar em remuneração pela outorga da concessão, o percentual mensal de ____% (_____) sobre o faturamento bruto, conforme planilha de detalhamento dos custos e investimentos que deverá acompanhar a presente proposta;
- Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.
- Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.
- Esta Proposta tem validade por 60 (sessenta) dias.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 127 de 139



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do MEMORIAL DESCRITIVO que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo estipulado pela secretaria gestora, da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE MENSAL - OUTORGA:

3.1. O percentual a ser repassado é de **XX (XX)** por cento) do valor bruto arrecadado.

3.2. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

3.3. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

3.4. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

3.5. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

3.6. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

3.7. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

3.8. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. O Poder concedente deverá manifestar-se sobre a intenção de prorrogação do contrato de concessão, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu protocolo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida da concessionária a prestação de garantia contratual no montante de 1% (um por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93. Constatada irregularidade na execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição. A devolução da garantia ofertada será procedida ao encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

6.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.6. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.7. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.1.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário, nos dias e horários determinados.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.1.5. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

COMISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
COMISSÃO DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 132 de 139



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração de estar ciente que caso sagre-se provisoriamente vencedora da licitação, apresentará no prazo 8 (oito) dias uteis após convocada para apresentar as funcionalidades da solução exigida, conforme preceitua o item 40 do Termo de Referência (do Teste de Escala Real).

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante: RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Concorrência Pública realizada pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro N. da Conceição	Leandro Morette Arantes